



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Araçariguama.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 275.607,50 (duzentos e setenta e cinco mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Início: 09/10/2025 às 09h00 até 23/10/2025 às 09h00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 23/10/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

PROCESSO:	028/2025
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL
Data Abertura:	23/10/2025
Horário:	10:00 horas
Local:	www.bll.org.br, Acesso Identificado no link – “licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Henrique Sanches Volcov, Presidente da Câmara Municipal de Araçariquama, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei nº 14.133/2021, com abertura marcada para as 10:00 horas do dia 23 de outubro de 2025, objetivando a contratação de Serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos conforme especificações constantes no termo de referência.

O edital ficará disponível e poderá ser retirado pelos interessados em participar da licitação no site da Câmara Municipal de Araçariquama, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.camaraaracariguama.sp.gov.br> na aba de licitações.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

2.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br, ou até mesmo no próprio site www.bll.org.br no campo respectivo do Pregão, ou por petição dirigida ou protocolada na Câmara Municipal de Araçariquama com sede na Travessa São Benedito, nº 09, Bairro Centro, Araçariquama / SP – CEP 18.147-000 no horário das 09:00 às 16:00 horas.

2.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste certame.

2.5. As divulgações dos pedidos de impugnação e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente por mensagem no meio eletrônico, via internet, no sistema “BLL Compras” da BLL e também disponibilizadas no endereço eletrônico www.camaraaracariguama.sp.gov.br.

2.6. Não serão conhecidas impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por outro meio que não especificado neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

2.7. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

2.8. A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto a ser licitado, observadas as condições de habilitação.

3.2. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

3.2.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.bll.org.br, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal do licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL Compras – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

3.2.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional, a provedora BLL indica o suporte pelos telefones (41)3148-9870 ou (41)3097-4604, o uso do endereço de e-mail contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

3.3. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

3.4. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.6. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

3.7. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Araçariçuama a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.9. Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que:

3.9.1. Tenham sofrido pena de suspensão por quaisquer órgãos da Administração Pública do Município de Araçariçuama;

3.9.2. Sejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual e/ou Municipal, sob pena de incidir no disposto no art 337-M, § 2º do código penal e suas alterações;

3.9.3. Estiverem reunidas em forma de consórcio;

3.9.4. Tenha(m) como participante(s) servidor(es) público(s) ou dirigente(s) da Câmara Municipal de Araçariçuama ou de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

3.10. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o sistema eletrônico “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariçuama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

3.11. Não é permitida a subcontratação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta elaborada conforme modelo constante no Anexo II até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.5. Os licitantes, até a abertura da sessão pública, poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:

5.1.1. Valor Global, conforme tabela de serviços constantes do Termo de Referência, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5.4. A proposta eletrônica não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “marca própria” ou “fabricação própria”.

5.4.1. Se for o caso, no preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá informar, obrigatoriamente, no campo próprio do sistema, a especificação solicitada para o objeto desta licitação, sob pena de desclassificação ante a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.4.2. Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para a explicitação, já que é de 1.000 (mil) caracteres, o licitante deverá ratificar e/ou complementar as informações, anexando arquivo em formato texto na opção/ícone “Informações Adicionais”.

5.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.7. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.8. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes da negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.9. As ME, EPP e MEI, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Da Condição Prévia

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.7. No caso de inabilitação em processo não exclusivo para ME/EPP, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Habilitação Jurídica

6.2.1. Documento de identificação oficial do representante legal da empresa.

6.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

6.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

6.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.7. O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste certame, se outro prazo não constar do documento;

6.3.2. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.3. Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior R\$ 100.000,00;

6.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

6.3.6. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC

FÓRMULA: $ILC = AC/PC$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG

FÓRMULA: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

FÓRMULA: $ISG = AT / (PC+ELP)$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

6.4. Regularidade Fiscal

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas na prestação dos serviços.

6.4.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Sociais expedida pela Receita Federal do Brasil.

6.4.3. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.4.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo os débitos inscritos e os não inscritos em dívida ativa, relativa ao ISS – Imposto Sobre Serviços.

6.4.4.1. Nos casos onde a Fazenda Municipal não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o licitante deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

6.4.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo os débitos inscritos e os não inscritos em dívida ativa, no caso de o licitante não estar isento da inscrição.

6.4.5.1. Nos casos onde a Fazenda Estadual não emita certidão unificada de todas as obrigações para o respectivo fisco, débitos tributários inscritos e não inscritos na dívida ativa, o licitante deverá apresentar quantas certidões forem necessárias para que a sua regularidade seja comprovada integralmente.

6.4.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

6.5. Qualificação técnica:

6.5.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou as áreas constantes no objeto;

6.5.2. A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância:

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariquama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

6.5.3. Fornecimento e instalação de, no mínimo, 1 painel de LED indoor compatível com o objeto licitado e fornecimento de sistema de votação compatível com o objeto licitado, com terminais de embutir na mesa;

6.5.4. Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

6.5.5. Registro do atestado de capacidade no CREA

6.5.6. A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

6.5.7. Registro da empresa no CREA

6.5.8. A empresa deverá apresentar também Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratar-se de serviços de engenharia;

6.5.9. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz

6.5.10. Quadro técnico

6.5.11. Apresentar juntamente com proposta comercial, relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

6.5.11.1. 01 – Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

6.5.11.2. 01 – Profissional com graduação como Tecnólogo em Processamento de Dados ou Tecnologia da Informação com formação comprovada através de diploma de conclusão de curso de 3º grau.

6.5.12. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços;

6.5.13. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

6.5.14. Responsabilidade Técnica

6.5.15. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

6.5.16. Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

6.5.17. Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT e referidos comprovantes;

6.5.18. Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

6.6. Visita Técnica

6.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.

6.6.2. O contato para agendamento deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis antes da realização do pregão eletrônico, por meio do telefone (11) 4136-1455, ramal 200 ou e-mail: secretaria@camaraaraciguama.sp.gov.br

6.6.3. Serão disponibilizados data ou horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.

6.6.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documentos de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.6.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de renúncia conforme Anexo V do edital

6.6.6. A não realização da visita não autorizará à Contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente da contratação por desconhecimento prévio das condições das instalações

6.7. Outras Declarações e Comprovações

6.7.1. Se for o caso, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme modelo constante no Anexo IV

6.7.2. Declaração unificada conforme modelo constante no Anexo III.

6.8. Proposta Comercial, conforme modelo constante no Anexo II.

6.9. Da conferência dos documentos de habilitação

6.9.1. Para se habilitarem a este Pregão Eletrônico, os licitantes deverão anexar ao sistema eletrônico “BLL Compras” os documentos elencados nos itens acima deste Edital e cumprir com os requisitos neles especificados.;

6.9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico “BLL Compras” e serão verificados da seguinte forma:

6.9.2.1. A conferência da documentação de habilitação da oferta aceita, mediante consulta nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9.2.2. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

6.9.2.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.2.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9.2.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

6.9.2.7. Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

6.9.2.8. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

6.9.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.

6.9.2.10. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

6.9.2.11. Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação.

6.9.2.12. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos relacionados no aplicativo da Bolsa de Licitações e Leilões, bem como vincular os referidos documentos no Pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os licitantes, dispoindo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao sítio eletrônico da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais e os documentos de habilitação exclusivamente no sistema eletrônico "BLL Compras", observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

7.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema eletrônico "BLL Compras", com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O Pregoeiro, após a fase de "Classificação das Propostas", dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

7.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico "BLL Compras" não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

7.8. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, reiniciar a etapa de lances, visando a consecução do melhor preço.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Serão desclassificados as propostas e os lances que:

7.17.1. Contiver vícios insanáveis;

7.17.2. Não atenderem às exigências deste ato convocatório, seus anexos ou da legislação aplicável.

7.17.3. Não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

7.17.4. Forem omissos ou vagos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, não regularizados no prazo de apresentação de documentação complementar.

7.17.5. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste ato convocatório.

7.17.6. Apresentarem informações inverídicas.

7.17.7. Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam.

7.17.8. Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.

7.17.9. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.17.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.20. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

7.20.1. O Pregoeiro então poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariquama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7.20.6. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura (s) deverão ser firmados pelo (s) representante (s) legal (is) do licitante vencedor da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação.

7.20.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação original ou em cópia autenticada em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Travessa São Benedito, n.º 09, Bairro Centro, na cidade de Araçariguama, Estado de São Paulo, CEP 18147-000, em horário de expediente.

7.20.7.1. Em havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item anterior a sessão pública será suspensa.

7.20.8. Nos casos de descumprimento do item 7.20.4, pela ausência da entrega dos documentos, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

7.20.9. O Pregoeiro, observando o (s) motivo (s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

7.20.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste ato convocatório, o licitante será declarado vencedor.

7.20.11. O acompanhamento dos resultados, recursos ou documento pertinentes ao presente certame também poderá ser obtido no endereço eletrônico www.camaraaracaruama.sp.gov.br ou por meio do sistema "BLL Compras".

7.20.12. O resultado deste certame, compreendendo a sua adjudicação e homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no sistema "BLL Compras" e também disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraaracaruama.sp.gov.br.

7.20.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico "BLL Compras" durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2. A proposta final será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. A prova de conceito será realizada com o propósito de confirmar a veracidade e viabilidade da proposta escrita que se supôs, inicialmente, em conformidade com o edital, no que diz respeito à qualidade desejada para a satisfação do interesse público almejado.

9.2. Encerrada a etapa de JULGAMENTO, o licitante provisoriamente vencedor, será convocado para que no prazo de (5) CINCO DIAS ÚTEIS compareça à sede da Câmara Municipal de Araçariquama, para realização da amostragem de seu Sistema de Gerenciamento Legislativo, em conformidade com o ANEXO I - Termo de Referência.

9.3. A administração disponibilizará local adequado para a demonstração presencial da solução do licitante melhor classificado, que será avaliado e acompanhada por servidores designados, através dos critérios estabelecidos no ANEXO VI – DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA.

9.4. Fica facultado aos demais licitantes, classificados na posição imediatamente subsequente a do licitante declarado vencedor em primeiro lugar, acompanhar a Prova de Conceito presencialmente, no entanto, caso haja interesse, deverão comparecer com no máximo, um representante de cada licitante classificado.

9.4.1. Os participantes não poderão fazer perguntas ou interferir no teste, estarão apenas na condição de ouvintes.

9.4.2. No caso de descumprimento de quaisquer destas regras, ou perturbação da ordem na Prova de Conceito, Pregoeiro (a), convidará o (s) participante (s) infrator (es) a se retirar (em) do recinto, sem possibilidades de retorno, até a finalização da Prova de Conceito.

9.5. A Sessão Oficial Pública da Prova de Conceito será analisada objetivando manter a celeridade do certame, a amostragem poderá se limitar a apresentação das principais ferramentas definidas no ANEXO VI – DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado não apresente o seu Sistema de Gerenciamento Legislativo a equipe técnica ou não esteja em conformidade com o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, sua proposta será desclassificada.

9.7. Se a amostra apresentada pelo licitante provisoriamente classificado não for aceita ou desclassificada, o Pregoeiro (a), em sessão que acontecerá no próximo dia útil subsequente, analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, passando pela fase de negociação e fase de JULGAMENTO, e seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.8. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo do Licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de desclassificação.

9.9. Encerrada a análise quanto à demonstração técnica o pregoeiro (a), em sessão que acontecerá no próximo dia útil subsequente, divulgará por meio de mensagem no sistema o resultado, dando continuidade ao certame e a fase de Habilitação, observado o disposto neste Edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.camaraaracariguama.sp.gov.br

11. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)

11.1. As ME, EPP e MEI não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer pendência relativa à regularidade fiscal poderá ser corrigida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do ato de declaração de vencedora do certame, sob pena da perda do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.2. Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 1 do capítulo XIII, o fato será divulgado no sistema "BLL Compras" e também disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraaracariguama.sp.gov.br.

11.3. Caso a ME, EPP ou MEI não regularize sua situação documental na forma prevista no item 1, poderá a Câmara Municipal de Araçariquama convocar os licitantes classificados remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

11.4. A ausência de apresentação de documento de habilitação não será considerada irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação do licitante.

11.5. A apresentação de protocolos por ME, EPP e MEI em substituição aos documentos de habilitação exigidos, será considerada irregularidade documental, passível de correção, na forma do item 1.

11.6. Em casos de licitações não exclusivas para participação de ME, EPP e MEI será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para esses licitantes.

11.7. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas ME, EPP e MEI sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

11.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de ME, EPP e MEI uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as ME, EPP e MEI participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.9. Nessas condições, as propostas de ME, EPP e MEI que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.11. Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP e MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariquama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. Para quaisquer outros detalhes não especificados neste edital, os licitantes deverão entrar em contato com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariguama, nos dias úteis, no horário das 08:30 às 16:00 horas.

13. DA DOTAÇÃO

- 13.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente certame correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:
 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

14. DOS ANEXOS

Constituem Anexos Do Edital e dele fazem parte integrante:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Proposta;
- Anexo III – Declaração unificada;
- Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo V – Declaração de renúncia de visita técnica;
- Anexo VI - Demonstração Técnica (prova de conceito);
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – LC-01 – Termo de Ciência e Notificação; e
- Anexo IX - Declaração de Documentos à disposição do TCE-SP.

Câmara Municipal de Araçariguama, 08 de outubro de 2025.

Paulo Volcov

Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

1. OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação se faz necessária diante da dinâmica dos trabalhos legislativos na Casa e dos constantes avanços tecnológicos buscando sempre a agilidade e transparência no processo legislativo;
- 2.2. A adoção de sistemas eletrônicos para o registro e acompanhamento dos trâmites legislativos oferece diversas vantagens, como a redução do uso de papel, promovendo a sustentabilidade ambiental. Além disso, garante agilidade e segurança no registro e acesso às informações, minimizando perdas e danos documentais e diminuindo a necessidade de armazenamento físico;
- 2.3. Considerando a ausência de soluções alternativas disponíveis na Casa, torna-se necessário contratar um sistema atualizado e funcional para dar suporte adequado aos trabalhos do Legislativo nas sessões plenárias;
- 2.4. A demanda na área legislativa alinha-se ao interesse público de dinamizar as atividades da Casa de Leis, buscando eficiência, agilidade e melhor organização dos processos legislativos, além de fortalecer o controle social, a transparência e a publicidade dos atos para maior aproximação com a sociedade.

3. DESCRIÇÃO GERAL

- 3.1. A solução indicada deverá incluir o fornecimento de equipamentos e dispositivos em comodato associados ao sistema e necessários ao seu pleno funcionamento. Vislumbra-se que a futura contratada deverá prestar serviços de suporte técnico e manutenção sempre que necessário durante a vigência do contrato, mediante atendimento de forma remota e/ou presencial.
- 3.2. Prevê-se também toda a implantação e configuração do sistema, além da sua integração com os demais sistemas já utilizados por esta Casa de Leis. Eventuais customizações de funcionalidades do sistema, conforme demandas que surgirem no decorrer do contrato, também deverão ser consideradas parte do objeto a ser contratado. Em adição, a solução deverá conter em seu escopo treinamento operacional para usuários finais.
- 3.3. Soluções e serviços previstos:
 - 3.3.1. Fornecimento dos sistemas;
 - 3.3.2. Fornecimento dos equipamentos em caráter de comodato;
 - 3.3.3. Implantação de toda a solução ofertada;
 - 3.3.4. Integração com os sistemas já existentes na Casa;
 - 3.3.5. Testes preliminares;
 - 3.3.6. Treinamento operacional para os colaboradores da Casa;
 - 3.3.7. Treinamento operacional para os parlamentares da atual legislatura;
 - 3.3.8. Acompanhamento de todas as sessões in loco;
 - 3.3.9. Suporte técnico permanente durante a vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 4.1. Para determinar o quantitativo da contratação, foi realizada uma análise detalhada para compatibilizar a contratação com as necessidades atuais dos Processos Legislativos desta Câmara Municipal;
- 4.2. Dessa forma, a contratação visa implantar tecnologia integrada aos processos de votação e registro de frequência dos vereadores deste Legislativo obedecendo a seguinte composição. A tabela com os quantitativos abaixo, foi ajustada para as necessidades da Casa:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

SISTEMA E SOFTWARES			
ITEM1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.1	Licença módulo controle e operação;	01	Serviço
1.2	Licença módulo presidência;	01	Serviço
1.3	Licença terminais Parlamentares;	11	Serviço
1.4	Licença módulo tribuna;	01	Serviço
1.5	Licença módulo exibição multimídia;	01	Serviço
1.6	Licença módulo integração sistema de vídeo da Casa;	01	Serviço
1.7	Licença módulo integração sistema legislativo da Casa;	01	Serviço
EQUIPAMENTOS			
ITEM1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.8	Terminal de controle e operação;	01	Serviço
1.9	Terminal da presidência;	01	Serviço
1.10	Terminais Parlamentares biométricos;	11	Serviço
1.11	Display multimídia;	01	Serviço
1.12	Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serviço
1.13	Cronômetro auxiliar;	01	Serviço
1.14	Campainha sonora;	01	Serviço
1.15	Sistema de contingência de energia;	01	Serviço
MANUTENÇÃO E SUPORTE			
ITEM1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1.16	Suporte técnico;	12	Meses
1.17	Operação Assistida	12	Meses
IMPLANTAÇÃO			
ITEM2	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
2.1	Instalação e implantação da solução;	01	Serviço
2.2	Integração com o sistema da Casa;	01	Serviço
2.3	Treinamento operacional;	01	Serviço
2.4	Treinamento Parlamentar;	01	Serviço
2.5	Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serviço

4.3. Logo, os subitens contidos nos itens 1 da tabela acima devem estar diluídos no valor mensal, ao passo que os subitens contidos no item 2 da tabela acima devem estar diluídos no valor de implantação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Valor mensal para o sistema (licenças, comodato de equipamentos, manutenção, suporte)	mês	12	R\$	R\$ -
2	Valor de implantação do sistema e treinamentos	unid.	1	R\$	R\$ -
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ -

5. MÓDULO DE VOTAÇÃO

5.1. O sistema:

5.1.1. Programação:

5.1.1.1. O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

sistema operacional padrão Windows® e executável (.exe) nos terminais de controle e operação e presidência;

- 5.1.1.2. Deve possuir integração com o sistema legislativo da Casa (SISCAM) proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas;
- 5.1.1.3. Deve possuir software APP padrão ANDROID® nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema para os Terminais Parlamentares;
- 5.1.2. Módulo de controle e operação.
 - 5.1.2.1. O controle de todo o conjunto dos equipamentos, sistemas, funções e apresentação de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade informatizada e completamente acessível por um único operador, devendo ser disponibilizado de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação e interface intuitiva;
 - 5.1.2.2. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas, observando as características funcionais mínimas abaixo descritas:
 - a. Cadastros:
 - a.1. Cadastro de Parlamentares;
 - a.2. Cadastro de Partidos;
 - a.3. Cadastro de Sessões;
 - a.4. Cadastro de Fases da sessão;
 - a.5. Cadastro de Tipos de sessão;
 - a.6. Cadastro de Pautas;
 - a.7. Cadastro de Oradores;
 - a.8. Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores;
 - a.9. Cadastro de Usuários do Sistema;
 - a.10. Cadastro de Mensagens do Painel;
 - a.11. Cadastro de Terminais Parlamentares;
 - a.12. Cadastro de Mensagens dos terminais;
 - a.13. Cadastro de Justificativas de faltas;
 - a.14. Cadastro de Tipos de resultados de votação.
 - b. Relatórios:
 - b.1. O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema;
 - b.2. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital;
 - b.3. Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.
 - b.4. **Relatórios Parlamentares:** Relatório com a relação de nomes de todos os Parlamentares ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo partido.
 - b.5. **Relatórios de Presenças:** Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.
 - b.6. **Relatórios de Presenças consolidado:** Relatório com a relação de presenças consolidadas de todos os Parlamentares registrados em uma determinada sessão.
 - b.7. **Relatórios de Votações:** Relatório com todas as votações de uma determinada sessão.
 - b.8. **Relatórios de líderes de partidos:** Relatório com a relação de todos os Parlamentares líderes de partidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- b.9. **Relatórios de Ocorrências do Sistema - Log:** Relatório com todas as ocorrências registradas pelo sistema de forma automática indicando comandos e telas usadas.
- b.10. **Relatórios de oradores inscritos:** Relatório com a relação de todos os Parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.
- b.11. **Relatórios de oradores inscritos:** Relatório com a relação de todos os Parlamentares inscritos em uma determinada sessão com a opção filtro para qual lista de inscritos se deseja.
- c. Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema:
 - c.1. O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão; O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara;
 - c.2. Observar e disponibilizar os seguintes recursos mínimos:
 - c.2.1. **Nome dos vereadores**
 - c.2.1.1. Todos os Vereadores devem estar simultaneamente disponibilizados em ordem alfabética crescente, considerando o número de legenda do partido, e em posição equivalente ao sistema, podendo o operador, através de simples clique no mouse do computador, abrir o menu individual contendo todos os acionamentos possíveis e alusivos ao Parlamentar, como orador, aparte, questões de ordem; Isto significa que para acionar um Parlamentar como orador o operador deve apenas selecionar qual Parlamentar, através do primeiro clique e em seguida posicionar e efetuar o segundo clique na opção individual orador. Para encerrar, o mesmo operador poderá comandar o início da contagem de tempo previamente estabelecido pelo regimento interno e configurado no sistema;
 - c.2.1.2. Procedimentos similares deverão ser observados para os demais recursos deste item
 - c.3. **Mensagem do sistema**
 - c.3.1. O sistema de mensagens deve contemplar recursos de edição e programação, incluindo acionamentos automáticos e sincronizados com a execução da pauta da reunião;
 - c.3.2. Na fase de edição das mensagens, estas podem ser de última hora ou previamente produzidas;
 - c.3.3. A contratada deve apresentar recursos de edição de textos;
 - c.3.4. Todos os recursos acima solicitados devem ser disponibilizados simultaneamente com a realização das demais operações;
 - c.3.5. O sistema deve permitir a exibição de mensagens previamente cadastradas ou de forma imediata no painel multimídia, com a opção inclusive de informar o tempo de transição e exibição entre elas.
 - c.4. **Cronômetros:**
 - c.4.1. O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e aparteantes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos MM:SS ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- c.4.2. As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação;
- c.4.3. O sistema deve possuir de forma integrada e disponível ao operador, um mínimo de 05 cronômetros para a plataforma proposta, sendo eles:
 - c.4.3.1. Cronometro principal do orador;
 - c.4.3.2. Cronometro de aparte;
 - c.4.3.3. Cronometro de Pela Ordem;
 - c.4.3.4. Cronometro de Questão de Ordem;
 - c.4.3.5. Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária;
- c.4.4. Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador;
- c.4.5. Deve possuir integração total com campanha sendo esta acionada ao atingir o final das contagens de tempo; deve permitir a reprodução de sons multimídias tipo campanha ou o acionamento externo de campanhas elétricas através de módulo acionador eletrônico a ser fornecido juntamente com a solução ofertada;
- c.4.6. Os cronômetros disponíveis também devem acompanhar o padrão operacional já mencionado, devendo executar contagens individualizadas, ascendentes e descendentes, automáticas ou manuais;
- c.4.7. Deverão estar disponíveis teclas de acesso rápido, para a seleção de tempo para a cronometragem do orador, estas teclas deverão possuir tempos pré-definidos e uma tecla para tempos variados; todos com possibilidade de configurações de tempo a qualquer momento durante a sessão;
- c.4.8. Deve possuir um mínimo de oito teclas de acesso rápido para o acionamento de tempos;
- c.4.9. Deve possuir um mínimo de quatro tipos de contagem de tempo sendo elas:
 - c.4.9.1. **Livre:** Onde será cronometrado o tempo livremente sem associação com nenhum nome ou processo legislativo, apenas a contagem de tempo aleatória;
 - c.4.9.2. **Orador Cadastrado:** O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar devidamente cadastrado no sistema, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e a foto do Parlamentar selecionado; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;
 - c.4.9.3. **Orador Inscrito:** O tempo cronometrado será associado a um determinado Parlamentar inscrito no sistema para uso da palavra via terminal, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome, partido e foto do Parlamentar selecionado, sempre seguindo a ordem de inscrição; Este recurso deve possuir também integração com o sistema de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- posicionamento de câmeras PTZ, para o posicionamento automático da mesma no Parlamentar selecionado; Também devem estar previstos, recursos para integração com geradores de caracteres profissionais, devendo este automaticamente, alterar as informações do Parlamentar sobre o vídeo transmitido ou gravado;
- c.4.9.4. **Outros Oradores:** O tempo cronometrado será associado a um determinado nome livre, neste momento o sistema deverá exibir além do tempo, o nome e título do orador selecionado;
- c.4.10. Este recurso poderá ser utilizado também para o cadastro de outros tipos de contagem de tempo tais como: Minuto de silêncio, tempo para início da sessão entre outros.
- c.5. **Relógio do sistema**
- c.5.1. O sistema deverá conter legenda composta de mostrador numérico considerando o formato, horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS ou minutos, dois pontos e segundos MM:SS;
- c.5.2. O presidente da sessão deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de horário apresentada em todo o sistema;
- c.5.3. A operacionalização do relógio deve acompanhar o mesmo padrão operacional acima solicitado;
- c.5.4. Considerar recursos mínimos como acertar ou sincronizar com a internet.
- c.6. **Tempo de expediente**
- c.6.1 O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva do tempo de expediente da sessão plenária, orientando assim o plenário, da duração total do expediente ou total da sessão em andamento;
- c.6.2 A contagem de tempo de expediente, deverá permitir o início automático juntamente com a abertura da sessão ou manualmente através do operador do sistema;
- c.6.3 O presidente deverá visualizar em seu terminal a mesma informação de contagem de tempo apresentada no sistema;
- c.6.4 O sistema deverá prever alerta de contagem de tempo para fim de expediente ou sessão, podendo este ser ativado ou desativado conforme regimento da Casa.
- c.7. **Backup**
- c.7.1 O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "Backup" automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema;
- c.7.2 Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento do mesmo, sendo eles:
- c.7.2.1 Estação de operação do sistema;
- c.7.2.2 Servidor da Contratada;
- c.7.2.3 Nuvem (contratada);
- c.7.2.4 Servidor da Casa.
- c.7.3 De forma simultânea ou alternadamente a escolha do departamento de TI ou departamento legislativo da Casa, conforme definido na instalação.
- c.8. **Banco de dados**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- c.8.1 O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.
- c.9. **Registro de operações e ocorrências LOG**
 - c.9.1 Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria;
 - c.9.2 O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas:
 - c.9.2.1 Data da ocorrência;
 - c.9.2.2 Horário da ocorrência;
 - c.9.2.3 Nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência;
 - c.9.2.4 Tela do sistema da ocorrência;
 - c.9.2.5 Controle do sistema que foi acionado;
 - c.9.2.6 Item do sistema que foi modificado no sistema;
 - c.9.2.7 Conteúdo alterado no sistema;
 - c.9.2.8 Prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.
 - c.9.3 O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.
- c.10. **Configurações e parâmetros específicos**
 - c.10.1 O sistema deverá possuir recursos de configuração e parametrização para personalizar as operações e funcionamento do sistema de acordo com o regimento da Casa;
 - c.10.2 Caso o sistema não preveja algum detalhe sobre o regimento da Casa, este deverá ser providenciado e implementado pela licitante no sistema, até o momento da entrega do objeto.
- c.11. **Acesso ao sistema**
 - c.11.1 O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha através de usuário devidamente cadastrado e habilitado;
 - c.11.2 O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado;
 - c.11.3 O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.
- c.12. **Segurança**
 - c.12.1 Todo o sistema deverá possuir recursos tecnológicos próprios e independentes da Casa garantindo estabilidade e segurança das operações do sistema;
 - c.12.2 O acesso aos recursos do sistema, deverão estar protegidos por senha e ao alcance do operador devidamente cadastrado e habilitado;
 - c.12.3 A rede lógica do sistema deverá ser independente da Casa, garantindo segurança na troca de informações;
 - c.12.4 Todo e qualquer sinal wireless necessário para a operação do sistema, deverá se manter oculto e criptografado através de chaves de acesso proprietárias.

6. DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS:

- 6.1. Os computadores, periféricos e dispositivos envolvidos no sistema, deverão acompanhar o padrão de mercado atual, garantindo a modernidade e atualidade do sistema ofertado;
- 6.2. Devem ser em número e capacidade suficiente para oferecer perfeito controle na execução das tarefas;

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.3. Todos os softwares necessários e instalados deverão estar acompanhados de suas respectivas licenças de uso originais, bem como mídia de instalação e manuais de instalação e utilização;
- 6.4. O sistema de alimentação elétrica dos dispositivos, deverá ser de 127 ou 220 volts em 60 Hz, e de acordo com a alimentação disponível na Casa;
- 6.5. A solução ofertada deverá possuir proteção contra falhas no suprimento de energia elétrica convencional com garantia da manutenção do controle operacional, dos dados do sistema e impressão de relatórios por um período mínimo de 10 (dez) minutos;
- 6.6. O Sistema deverá possuir unidade de processamento e controle compatíveis com a base de programação e operação exigida, observando alta performance dos computadores a serem ofertados;
- 6.7. Deverá ser utilizado protocolo padronizado tipo TCP/IP para comunicação entre as unidades que compõe o sistema e seus periféricos;
- 6.8. Os dispositivos eletrônicos e informatizados que operarem com a tecnologia sem fio, seja ela WiFi ou outra tecnologia de transmissão em rádio frequência, deverão possuir e serem apresentados juntamente com o catálogo do produto na proposta comercial, certificado de homologação na ANATEL em plena validade;

6.8.1. Terminal de controle e operação do sistema

- 6.8.1.1. A estação de gerenciamento e operação deve centralizar os sistemas necessários para a completa operação em plenário; deve acompanhar o padrão tecnológico atual de mercado e possuir capacidade para o processamento de dados suficiente para suprir as necessidades dos sistemas;
- 6.8.1.2. Deve possuir processador INTEL Core i5 11ª geração ou superior;
- 6.8.1.3. Deve possuir memória RAM DDR4, 2400Mhz de 08 GB ou superior;
- 6.8.1.4. Deve possuir unidade de estado sólido interna com capacidade mínima para 240 Gbytes;
- 6.8.1.5. Interface de vídeo dual com saídas VGA e HDMI ou VGA e Display Port; Interface de rede on-board GBit;
- 6.8.1.6. Teclado padrão ABNT 2 USB e mouse óptico USB inclusos;
- 6.8.1.7. Placa mãe compatível e da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado; Mínimo de 2 portas USB 3.0;
- 6.8.1.8. Monitor LED com tamanho mínimo de 19 polegadas;
- 6.8.1.9. Sistema operacional Windows 11 Profissional, 64 bits original e incluso;
- 6.8.1.10. Deve ser fornecido dispositivo para cadastramento das biometrias dos parlamentares;
- 6.8.1.11. A solução deverá ser fornecida de fabricante estabelecido no mercado e com garantia do fabricante;
- 6.8.1.12. ref. Lenovo, Dell, HP, Asus, Acer, Positivo ou outros e não poderá ser montado com peças genéricas ou sem marca.

6.8.2. Terminal da presidência e mesa diretora

- 6.8.2.1. O Presidente da Sessão em sua mesa diretora deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema;
- 6.8.2.2. Este recurso deverá ser instalado sobre a mesa diretora e a frente do Presidente da Sessão e demais membros, compondo excelente padrão estético e de fino acabamento;
- 6.8.2.3. Através do terminal da mesa presidência, deverá ser possível realizar a leitura da pauta da sessão, diretamente do sistema e de forma integrada evitando assim a necessidade de documentos impressos para a leitura em sessão;
- 6.8.2.4. O sistema deverá disponibilizar programa de computador integrado ao Terminal de Controle para o acompanhamento total das informações da sessão;
- 6.8.2.5. Deverão estar disponíveis além do monitor do presidente, 02 (dois) monitores auxiliares disponíveis para os outros membros da mesa diretora, exibindo as mesmas informações do presidente;

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracaruama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.8.2.6. **Interface gráfica:** Este recurso deve possuir todas as informações constantes no sistema de votação.
- 6.8.2.7. **Informações disponíveis:** Deverão estar disponíveis na tela do presidente a seguintes informações:
- Data atual da sessão em andamento;
 - Horário atual da sessão em andamento;
 - Todos os Cronômetros disponíveis no sistema;
 - Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido;
 - Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS;
 - Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES;
 - Descrição da Matéria em discussão;
 - Status das votações e tarefas do sistema;
 - Resultados das votações em tempo real e finalizadas;
 - Lista com os Parlamentares disponíveis para uso da palavra;
 - Lista com os Parlamentares inscritos para uso da palavra.
- 6.8.2.8. **Controle de microfones:** Controle individual ou total dos microfones de forma manual, permitindo a abertura ou fechamento dos microfones do plenário.
- 6.8.2.9. Representação gráfica da posição das mesas dos Parlamentares no plenário da Casa e associada ao nome do Parlamentar que ocupada a cadeira.
- 6.8.2.10. **Comandos Disponíveis:**
- Programar, iniciar e encerrar o cronometro;
 - Acionar a campainha.
- 6.8.2.11. **Características técnicas do terminal da presidência:**
- Devem possuir processamento próprio de alta velocidade;
 - Deve possuir interface gráfica colorida LED de com tamanho mínimo de 15" polegadas com resolução Full-HD de 1920x1080 pixels, no formato WideScreen e recurso touchscreen; Sistema operacional Windows 11 ou superior;
 - Interface de rede 100/1000 com conector RJ45; Porta de comunicação USB 2.0;
 - Memória RAM interna de 8 GB;
 - Unidade de armazenamento mínima de 240GB; Conexão HDMI e VGA.
 - Deve possuir dispositivo para leitura biométrica do presidente;
- 6.8.3. **Terminal parlamentar**
- 6.8.3.1. Juntamente com o sistema deverão ser fornecidos dispositivos eletrônicos, com sistema operacional ANDROID® 13 ou superior, aqui chamados de Terminal destinados às mesas dos Parlamentares e mesa diretora permitindo o registro de presença, voto individual e outras operações.
- 6.8.3.2. O equipamento deverá ser microprocessado com memória própria e alta velocidade de processamento, montado em gabinete especial com dimensões reduzidas visando o padrão estético do local.
- 6.8.3.3. Deverão ser disponibilizados 11 (onze) unidades destinadas a serem embutidas nas mesas dos Parlamentares e mesa diretora, sendo 01 (um) deles como reserva;
- 6.8.3.4. Os Terminais deverão possuir gabinetes metálicos com medidas específicas de modo a serem embutidos nas mesas dos parlamentares, em posição definida pela casa, de forma a não atrapalhar a utilização da mesa durante a sessão.
- 6.8.3.5. O dispositivo deve possuir comunicação nativa WiFi através de interface de alta velocidade, protocolo proprietário e criptografado, garantindo maior segurança na troca de informações com o Terminal de Controle.
- 6.8.3.6. Deverá garantir um tempo de resposta entre o Terminal de Controle e o Terminal Parlamentar menor que 03 segundos.
- 6.8.3.7. A comunicação deverá ser feita on-line e em tempo real com o Terminal de Controle. Cada terminal deverá dispor em seu sistema de:
- Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha;
- Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013**
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaraciguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- b. Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA;
 - c. Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção; Teclas para inscrição como orador por assunto;
 - d. Teclas para inscrição como orador na tribuna livre;
 - e. Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão;
 - f. E teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.
- 6.8.3.8. O dispositivo deverá possuir display gráfico colorido touchscreen, com tamanho mínimo de 11” para monitoração das informações durante a operação.
- 6.8.3.9. O dispositivo deverá permitir o registro de presença individual do Parlamentar sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.
- 6.8.3.10. Possibilitar o registro de voto individual sempre que solicitado pelo Terminal de Controle.
- 6.8.3.11. Possibilitar a inscrição do Parlamentar para uso da palavra através de teclas de funções específicas no terminal.
- 6.8.3.12. O Terminal ficará ligado e inativo até que o Terminal de Controle solicite a ele determinada função, tais como registro de presença, registro de voto e outros mais.
- 6.8.3.13. O terminal deverá permitir a troca a quente, ou seja, com todo o sistema ligado caso seja necessária a substituição da unidade defeituosa.
- 6.8.3.14. O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.
- 6.8.3.15. Deverá permitir aos Parlamentares que não necessitem de lugares pré-definidos, podendo trocar de mesa a qualquer momento.
- 6.8.3.16. Deverá solicitar a cada operação a senha do Parlamentar para autenticação.
- 6.8.3.17. O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.
- 6.8.3.18. O dispositivo deverá ser alimentado através de fonte de alimentação a ser fornecida juntamente com a solução ofertada.
- 6.8.3.19. O controle dos equipamentos, suas funções e apresentações de resultados devem estar centralizados em apenas uma unidade e completamente acessíveis por um único operador devidamente autorizado, devendo ser disponibilizados de forma clara e direta através de procedimentos avançados de programação.
- 6.8.3.20. Cada módulo ou função deverá receber procedimentos operacionais que garantam o máximo aproveitamento de suas finalidades distintas. Observar as características funcionais mínimas descritas nesta especificação técnica.
- 6.8.3.21. O terminal do Parlamentar, deve possuir teclas virtuais para a inscrição do mesmo como orador, orientando o presidente da sessão com a lista de oradores inscritos para uso da palavra.
- 6.8.3.22. Características técnicas mínimas:
- a. Interface gráfica TFT com tamanho mínimo de 11” e resolução de 1920x1200;
 - b. Processador Octa-Core de 2Ghz;
 - c. Memória RAM mínima de 4GB;
 - d. Armazenamento interno de 64GB;
 - e. Interface USB 2.0 tipo C;
 - f. WiFi 802.11 a/b/g/n/ac incluindo 2,4Ghz e 5Ghz;
 - g. Bateria interna mínima de 7000mAh;
 - h. Sistema operacional Android® 13 ou superior;
 - i. Fonte de alimentação inclusa.
- 6.8.4. **Biometria**

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracaruama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.8.4.1. A solução ofertada deverá contemplar além da senha, a autenticação do Parlamentar através de biometria da impressão digital;
- 6.8.4.2. O Terminal do Parlamentar deverá possuir leitor biométrico de impressão digital incorporado a ele e que permita a autenticação do Parlamentar para o registro de presenças, votações e inscrições;
- 6.8.4.3. Deverá possuir leitor de impressão digital óptico, integrado, com resolução mínima de 500dpi, autenticação 1:N digitais e alta velocidade de autenticação
- 6.8.4.4. Deve permitir a autenticação em rede, possibilitando que ao ser realizada uma leitura de impressão digital no Terminal Parlamentar, esta seja autenticada em tempo real no Terminal de Controle do sistema. Sem a necessidade de realizar a transferência das digitais para os Terminais, sempre que houver uma mudança nos cadastros biométricos;
- 6.8.4.5. O cadastro biométrico do Parlamentar realizado no Terminal de Controle e Operação, deve refletir imediatamente no Terminal Parlamentar, estando este apto no mesmo momento do cadastramento, para a leitura e autenticação do Parlamentar em sua mesa de trabalho;
- 6.8.4.6. O leitor biométrico do Terminal, deverá possuir indicador luminoso logo acima do sensor do dedo, que indicará o sucesso ou não da leitura da biometria do Parlamentar; este indicador luminoso deverá acender na cor verde quando a digital do Parlamentar for reconhecida e na cor vermelha quando esta não for reconhecida pelo Terminal ou pelo sistema;
- 6.8.5. **Display Multimídia**
 - 6.8.5.1. O sistema deverá possuir recursos multimídia para apresentação e exibição de informações, resultados de votações e presenças em diversos tipos de mídias digitais de alta resolução Full HD, tais como:
 - a. Projetores;
 - b. Telões;
 - c. Televisores;
 - d. Monitores profissionais;
 - e. Video Wall;
 - f. Painéis de LED;
 - g. Display's;
 - h. Entre outros mais...
 - 6.8.5.2. A imagem exibida deverá conter legendas programáveis coloridas, para monitorar o nome, partido, identificação de presença e voto de cada Parlamentar, garantindo a perfeita visibilidade de qualquer ponto das dependências internas do Plenário;
 - 6.8.5.3. Na sequência de cada nome do Parlamentar, o sistema deverá dispor de legendas programáveis para mostrar, simultaneamente, a identificação do tipo de voto registrado, S para Sim, N para Não e A para Abstenção em cores distintas;
 - 6.8.5.4. Para identificação de presença a legenda com o nome e partido do Parlamentar deverá ser destacada em cor diferente;
 - 6.8.5.5. Para as votações secretas o sistema deverá indicar apenas a legenda V para Votou;
 - 6.8.5.6. Deverá estar previsto área para a exibição do brasão da Câmara Municipal;
 - 6.8.5.7. O sistema deverá conter legenda programável, considerando legendas numéricas de seis unidades em formato individual e cores distintas de 00 a 99, incluindo respectivas legendas (Sim, Não, Abstenção, Total de Votos, Presentes e Ausentes);
 - 6.8.5.8. O sistema deverá conter área para mensagens específicas, onde poderão ser exibidos diversos tipos de textos incluindo matéria em discussão e ou apuração. Deve possibilitar a edição de mensagens gerais para a exibição pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.8.5.9. O controle da exibição das informações deverá ser realizada pelo operador do sistema e sem a necessidade da utilização de botões externos, controles remotos ou outro dispositivo que não sejam exatamente o clique do mouse do operador, devem estar previstos no controle do sistema, acionamentos automáticos de acordo com a operação e andamento da sessão, facilitando e agilizando as sessões plenárias;
- 6.8.5.10. A solução ofertada deve contemplar, 01 conjunto modular para a exibição de imagens e informação do sistema de votação;
- 6.8.5.11. O conjunto deverá ser formado por módulos de LED de alta resolução que após montados devem formar um tamanho mínimo de 448cm x 1440cm (4,48m x 1,44m), com as características técnicas mínimas:
- a. Distância máxima de 2,5mm entre os LED's dos módulos;
 - b. Tamanho de cada módulo LED de 32cm x 16cm;
 - c. Brilho mínimo de 1.200 nits;
 - d. Pixels por metro quadrado 384 x 384;
 - e. Ajuste de brilho de 0 a 100% com até 100 níveis de brilho;
 - f. Taxa de refresh mínimo de 3.840 Hz;
 - g. Modo de digitalização de 1/16;
 - h. Especificações para uso em ambientes internos (indoor);
 - i. Gabinete metálico apropriado para a montagem e alinhamento dos módulos ofertados;
 - j. LED com tecnologia SMD;
 - k. Taxa de atualização: > 2000;
 - l. Correção de brilho por pixel, por módulo ou por gabinete;
 - m. Escala de cinzas: 14(bit)
 - n. Max consumo de 600W por painel;
 - o. Voltagem: 220 V
 - p. Média de durabilidade: Aproximadamente 10.000 horas
 - q. Ângulo de visualização: horizontal 120°, vertical 120°.
 - r. Todos os acessórios para a correta fixação, instalação elétrica e de sinais para este item, deverão ser fornecidos juntamente com a solução ofertada.
- 6.8.5.12. Deve ser fornecido também suporte para fixação do conjunto de LED;
- 6.8.5.13. O suporte deverá obedecer a todos os padrões mínimos de confecção determinados neste projeto, pretendendo preservar a segurança dos usuários da Câmara Municipal e deverá ser projetado de forma que não agrida o desenho arquitetônico onde será instalado;
- 6.8.5.14. Deve ser fabricado sob medida, utilizando material de primeira linha, de maneira a ser instalado na parte superior da parede atrás do presidente da sessão;
- 6.8.5.15. Devem ser fornecidos e instalados juntamente com o conjunto modular de imagens o suporte metálico com alta capacidade de peso para a fixação dos módulos especificados acima, permitindo a fixação dos módulos de LED e o alinhamento preciso deles para a montagem agrupada;
- 6.8.5.16. Deve ser utilizado na fabricação do suporte perfis metálicos tipo Metalon 40x30cm com espessura de mínima de 1,2mm, fixados através de chapas metálicas soldados na estrutura e fixados na parede com parafusos M12, em local a ser definido pela Casa, apontado durante a vistoria técnica, visando melhor aproveitamento e posicionamento da estrutura de modo a não interferir no projeto arquitetônico do prédio;
- 6.8.5.17. As especificações contidas nesse anexo seguem critérios e padrões de normas atualmente utilizadas na Engenharia Civil, considerando os padrões mínimos a serem seguidos, visando suportar a carga dos módulos e da estrutura a ser fixada na parede, vigas ou qualquer outro ponto de apoio no prédio da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.8.5.18. Deve possuir pintura anticorrosiva protetora na cor preto fosco de fino acabamento; Moldura de acabamento em ACM preto fosco ao redor;
- 6.8.5.19. A moldura deverá ser fabricada especificamente para os módulos acima especificados, sob medida, atendendo em sua totalidade as dimensões fornecidas;
- 6.8.5.20. O material de acabamento (ACM), deve proporcionar um fino acabamento ao conjunto de LED, devendo este ser na cor preto fosco, de modo a não permitir reflexos da iluminação utilizado na Casa;
- 6.8.5.21. Deve ser fornecido equipamento para processamento de vídeo, que deverá ser capaz de realizar o processamento do vídeo ao vivo, com baixa taxa de latência;
- 6.8.5.22. Deve possuir as seguintes características técnicas mínimas abaixo:
- 2 entradas HDMI;
 - 1 entrada DVI;
 - 1 entrada 3G-SDI;
 - 1 entrada para fibra óptica; 6 saídas ethernet gigabits; Possuir baixa latência;
 - Mínimo de 03 layers com ajustes de tamanho e posição; Display frontal;
 - Botão rotativo para seleção e ajustes; Teclas de seleção de entrada;
 - Deve possuir alimentação 100 a 240V em 60Hz; Consumo máximo de 50 watts;
 - Nível de ruído máximo de 50dB;
 - Deve possuir gabinete padrão rack 19" com 1RU de altura;
 - Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento;
 - Devem ser fornecido manuais técnicos de operação do equipamento.
- 6.8.5.23. Por se tratar de uma instalação de alta complexidade, a responsabilidade sobre essa instalação deve fazer parte da Anotação de Responsabilidade Técnico (ART) a ser registrada pelo engenheiro indicado pela licitante junto ao órgão competente CREA;
- 6.8.6. Display da tribuna**
- 6.8.6.1. Deverá ser disponibilizado 01 (um) display informatizado para a tribuna, com resolução mínima de 1080x1920, no formato 9:16 e tamanho mínimo de 53cm de largura, por 94cm de altura de área útil de tela e dedicada à exibição das informações do sistema de votação e do orador que faz uso da tribuna;
- 6.8.6.2. Este display deve possuir processamento próprio e de alta velocidade, disponível para o correto funcionamento do mesmo;
- 6.8.6.3. Este display deverá ser fixado logo a frente da tribuna já existente na Casa, possuir um fino acabamento em sua instalação e orientar os que acompanham a sessão plenária;
- 6.8.6.4. Através de diversas informações e gráficos, este display deverá orientar os vereadores e o público presente, sobre a fala e o tempo do orador na tribuna;
- 6.8.6.5. Sempre que a tribuna não estiver sendo utilizada, este display deverá exibir o brasão e o nome da Casa, podendo estes serem acompanhados da data e hora atual do plenário; O sistema deverá permitir também que seja substituída a qualquer momento esta imagem por outra que se faça necessária, incrementando o visual do display;
- 6.8.6.6. Este display, deverá exibir as informações sobre o orador que irá ou estiver fazendo uso da palavra. Neste momento, o display deverá exibir, nome do orador sendo ele parlamentar ou outro qualquer, título ou partido do orador presente e o tempo de fala do mesmo, sincronizado com sistema de votação;
- 6.8.6.7. Deve permitir também que ao mudar da tela inicial (sem orador), para a tela do orador, este possa mude a imagem de fundo incrementando também o visual do display durante o seu funcionamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.8.6.8. Durante a contagem de tempo, o display deve exibir informação sobre o tempo corrente e este deverá ser exibido em cores distintas, que indicarão a proximidade do final do tempo;
- 6.8.6.9. Este display deve ser ligado automaticamente, sempre que o sistema de votação for ligado;
- 6.8.6.10. Ao término do uso e ao final da sessão, este display deverá ser desligado automaticamente, através de comando do controle do sistema de votação;
- 6.8.7. Gerenciamento de Microfones informatizado**
- 6.8.7.1. O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos Parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ para filmagem do Parlamentar que usará a palavra naquele momento;
- 6.8.7.2. Deverão ser disponibilizados softwares e hardwares para o controle e gerenciamento da palavra; deverá ser um dispositivo microprocessado denominado Controle de Microfones Informatizado;
- 6.8.7.3. Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos Parlamentares, tribuna e mesa de som da Casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática;
- 6.8.7.4. Este módulo deverá possuir compatibilidade total com “Phantom Power” com alimentação de 48 volts para os diversos tipos de microfones do mercado
- 6.8.7.5. Deverão estar disponíveis um mínimo de 12 canais individuais de áudio balanceados com impedância de 600 ohms padrão de áudio profissional;
- 6.8.7.6. Este equipamento deverá possuir “By-Pass” automático, possibilitando assim que em caso de falhas no funcionamento, desativação do sistema ou outro motivo, os microfones não deixem de funcionar;
- 6.8.7.7. Em casos de utilização do plenário sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico, os microfones deverão funcionar normalmente;
- 6.8.7.8. O dispositivo deve efetuar o bloqueio e a liberação do microfone comandado sem ocasionar ruídos indesejados no sistema de som;
- 6.8.7.9. O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário;
- 6.8.7.10. A operação deste recurso se fará por meio de interface gráfica de software com tela sensível ao alcance do presidente, através de um simples toque na tela ou clique do mouse;
- 6.8.7.11. O módulo eletrônico ligado aos microfones deverá suportar os diversos modelos de microfones e mesas de som padrões do mercado atualmente;
- 6.8.7.12. Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário;
- 6.8.7.13. Deve possuir as seguintes características mínimas:
- a. Processamento próprio;
 - b. Comunicação de alta velocidade WiFi em 2,4 Ghz sem fios;
 - c. Protocolo de comunicação proprietário;
 - d. Fonte de alimentação chaveada interna e blindada;
 - e. 12 canais de entrada de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms;
 - f. 12 canais de saída de áudio XLR analógico balanceado 600 ohms;
 - g. Indicador luminoso individual para cada canal de microfone, indicando quando aceso o corte do microfone;
 - h. Compatível com alimentação PHANTOM POWER 48 volts nos canais de entrada e saída;
 - i. Conectores de entrada de áudio tipo XLR fêmea de 3 vias;
 - j. Conectores de saída de áudio tipo XLR macho de 3 vias;

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracaruama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- k. Comutação através de micro relê de áudio de baixo ruído;
 - l. Baixo ruído de comutação ON/OFF;
 - m. Compatível com todos os microfones e mesas de áudio do mercado, analógica ou digital;
 - n. By-Pass automático quando desativado;
 - o. Alimentação de entrada full range 100 a 240 volts.
- 6.8.6.14. **Interface gráfica:** O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo;
- 6.8.6.15. A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados;
- 6.8.6.16. **Informações disponíveis:** Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos Parlamentares com microfones controlados;
- 6.8.6.17. **Comandos disponíveis:** Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar;
- 6.8.6.18. Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário;
- 6.8.6.19. Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao termino do tempo de fala;
- 6.8.6.20. **Controle de câmeras PTZ:** O sistema deve disponibilizar recursos para controle de câmeras PTZ já disponíveis na Casa para uso em plenário, tal recurso uma vez habilitado deverá permitir, que ao selecionar o orador inscrito, a câmera correspondente se posicione automaticamente nele focando e enquadrando o Parlamentar para uso da sua imagem ao vivo na transmissão da TV Câmara ou nos monitores Casa;
- 6.8.6.21. Este recurso deve operar automaticamente e dentro do sistema de proposto de forma a facilitar completamente o manuseio do operador da TV.
- 6.8.8. **Cronômetro auxiliar**
- 6.8.8.1. Cronômetro digital 04 dígitos considerando 88:88; Comunicação WiFi em 2,4Ghz de alta velocidade; Display digital em LED na cor vermelha;
 - 6.8.8.2. Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos;
 - 6.8.8.3. Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos; Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria;
 - 6.8.8.4. LED's internos com tecnologia SMD;
 - 6.8.8.5. Visualização para até 100 metros;
 - 6.8.8.6. Saída para sirene externa; Opção para painel escravo;
- 6.8.9. **Alerta sonoro**
- 6.8.9.1. A solução deverá prever recursos eletrônicos para a geração de sons em formatos distintos podendo ser configurada a frequência do som e a duração por função associada ao sistema, tais como:
 - a. Início e encerramento da sessão plenária;
 - b. Início e encerramento do registro de presenças ou recomposição de quórum;
 - c. Início e encerramento das apurações de voto;
 - d. Início e encerramento de tempos para oradores e aparteantes;
 - e. Acionamentos manuais quando necessários;
 - f. E a possibilidade de cadastramento de novas funções específicas, com sons e tempos de acionamentos programáveis e ao alcance do operador, respectivamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.8.9.2. A solução deve possibilitar a utilização de campanhas multimídias através de arquivos WAV ou MP3 no sistema e a utilização de alto falantes e campanhas elétricas externas acionadas pelo dispositivo eletrônico específico a ser fornecido juntamente com a solução;
- 6.8.9.3. A solução deverá possuir acionador informatizado e eletrônico que permita a ligação de campanhas elétricas externas ou alto falantes, de forma a serem acionadas através do software do sistema;
- 6.8.9.4. Este dispositivo eletrônico destinado a esta função e descrito aqui, deve possuir as seguintes especificações técnica mínimas abaixo:
- Entrada de alimentação 100 a 240v em 60Hz;
 - Comunicação sem fio através de rede WiFi 2,4Ghz ou 5Ghz;
 - Acionamento instantâneo via software sem o chamado "delay";
 - 02 saídas para cargas externas (campanhas) via relê, com capacidade mínima de 10 amperes em cada saída;
 - Alto falantes interno para a geração de sons distintos;
 - Leds indicadores de ligado (ON) e comunicação ou status do dispositivo.
- 6.8.10. Sistema de contingência de energia**
- 6.8.10.1. A licitante deverá fornecer e instalar, equipamentos e materiais elétricos, necessários para o perfeito funcionamento da solução ofertada;
- 6.8.10.2. Os equipamentos fornecidos deverão possuir alimentação 127 ou 220 volts em 60Hz e devem possuir cabos de alimentação inclusos;
- 6.8.10.3. Deverá ser fornecido no-break e quadro de força (QDF-e) elétrico estabilizado com capacidade suficiente para suportar todos os elementos solicitados e ofertados neste objeto;
- 6.8.10.4. Este quadro de força deverá ser alimentado pelo no-break a ser fornecido neste objeto;
- 6.8.10.5. Deverão ser utilizados cabos, terminais e conectores adequados para a perfeita interligação de todos os componentes elétricos do sistema fornecido;
- 6.8.10.6. O quadro de força deverá ser instalado em local a ser definido pela Câmara Municipal e acessível pelos usuários e operadores responsáveis pelo sistema;
- 6.8.10.7. Juntamente com o QDF-e especificado acima, deverão estar presentes no mesmo, dispositivos de proteção chamados DISJUNTORES bifásicos, em quantidade e capacidade suficientes para os circuitos mínimos listados abaixo:
- Circuito Geral – Alimentação de entrada do No-Break;
 - C1 – Alimentação dos monitores do painel multimídia;
 - C2 – Alimentação dos terminais da mesa diretora;
 - C3 – Alimentação do sistema de controle;
 - C4 – Alimentação dos terminais dos Parlamentares;
- 6.8.10.8. A licitante deverá fornecer 01 no-break para a alimentação do quadro de força estabilizado (QDFe) com as seguintes especificações mínimas:
- Entrada de energia 127 ou 220 volts; Saída de energia 127 ou 220 volts;
 - Potência de saída mínima de 2 KVA (2.000 VA);
 - Recurso "DC Start" para partida mesmo sem a presença de energia elétrica; Microprocessado;
 - Tomadas de saída de alimentação padrão NBR-14136; Fator potência mínimo de 0,7;
 - Versão torre ou rack;
- 6.9. Integração com módulo legislativo**
- 6.9.1. O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, diretamente via de banco de dados, através de arquivos XML, TXT, CSV ou através de API sendo este totalmente versátil para a integração com qualquer sistema legislativo, atual ou que a Casa possa vir a contratar;
- 6.9.2. Deve permitir a integração com sistema legislativo (SISCAM) obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.9.3. Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam gravados diretamente na base de dados da Casa, enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos ou API de forma totalmente digital;
- 6.9.4. A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da Casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as votações de cada item da pauta.
- 6.10. **Características do Processo Legislativo**
- 6.10.1. O atendimento ao processo legislativo desta Casa deve passar pelas seguintes características mínimas, conforme abaixo relacionado:
- 6.10.1.1. **Tarefas Gerais**
- Registro de todas as ocorrências operacionais do sistema para recuperação e acompanhamento posterior;
 - Registro de todas as ocorrências do funcionamento do hardware e software; Operações nos modos automático e semi-automático;
- 6.10.1.2. **Tarefas Específicas**
- Registradores de Frequência de Votos
 - Iniciar, Encerrar, Configurar, Listar, dentre outros;
- 6.10.1.3. **Reunião – Abertura:** O Sistema deverá executar de forma simultânea a abertura da reunião, incluir nome e parâmetros específicos de identificação, data, hora, habilitar o registro das frequências pelos vereadores e acionar as demais partes do sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
- 6.10.1.4. **Apuração – Abertura e Acompanhamento:** O Sistema deverá executar a sequência da abertura e registrar nome, identificação, data, hora, nome da matéria em discussão, tipo de apuração, acionamento do cronômetro, alarme sonoro, e todas as demais tarefas deste sistema. Havendo necessidade, o programa deverá possibilitar a inclusão ou retirada de procedimentos automáticos desta sequência.
- 6.10.1.5. **Apuração – Fechamento:** O Sistema deverá executar a sequência do fechamento da apuração ativada, cancelar a abertura de apuração, depurar e armazenar os resultados, acionar os mostradores de resultados, desabilitar os registradores dos vereadores, desativar o cronômetro, renovar as mensagens, acionar o alarme sonoro.
- 6.10.1.6. **Reunião – Encerramento:** O Sistema deverá executar o fechamento da reunião quando comandada pelo operador, observando todas as variáveis e dados ocorridos durante a realização da seção, sua pauta e todos os seus itens.
- 6.10.1.7. **Controle das Frequência**
- O Vereador poderá registrar a sua frequência no sistema através de qualquer um dos terminais presentes;
 - O Vereador, para registrar a sua frequência deverá se identificar previamente no sistema através da sua senha;
 - O presidente da reunião poderá solicitar recomposição de quorum a qualquer momento, através de comando do operador, momento em que o sistema deverá zerar as frequências anteriormente registradas.
- 6.10.1.8. **Apuração – Recursos Específicos:** O Vereador poderá registrar o seu voto somente a partir das seguintes condições:
- Ter a sua frequência registrada;
 - Utilizar terminais previamente habilitados;
 - Se identificar pela senha individual secreta;
 - Selecionar o voto através das teclas específicas;
 - Observar o início e fim do período de apuração através do sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- f. Os relatórios deverão estar à disposição imediata do Presidente da reunião, quando solicitados através do terminal de controle;

6.10.2.O Sistema deve permitir o controle de apuração nominal ostensiva e nominal secreta, prevista no regimento Interno desta Câmara Municipal.

7. CAPACIDADE TÉCNICA

7.1. Atestado de capacidade técnica

7.1.1. A Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa implementou as áreas constantes no objeto;

7.1.2. A comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de que a licitante prestou ou está prestando serviços e fornecimento compatíveis com o objeto licitado em qualquer tempo e nos seguintes itens de relevância:

7.1.2.1. Fornecimento e instalação de, no mínimo, 1 painel de LED indoor compatível com o objeto licitado e fornecimento de sistema de votação compatível com o objeto licitado, com terminais de embutir na mesa;

7.1.3. Os atestados deverão conter telefone e endereço, de forma a permitir possíveis diligências que comprovem a execução dos serviços de forma satisfatória.

7.2. Registro do atestado de capacidade no CREA

7.2.1. A comprovação da capacitação técnico-profissional far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissional(ais) de nível superior, com formação em engenharia elétrica, eletrônica ou telecomunicações, registrado(s) no CREA como responsável(eis) técnico(s) da mesma, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução de serviços compatíveis com o objeto licitado.

7.3. Registro da empresa no CREA

7.3.1. A empresa deverá apresentar também Certidão de Registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução Confea nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratar-se de serviços de engenharia;

7.3.2. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz

7.4. Quadro técnico

7.4.1. Apresentar juntamente com proposta comercial, relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

7.4.1.1. 01 – Profissional com formação superior nas áreas de Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia em Telecomunicações devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;

7.4.1.2. 01 – Profissional com graduação como Tecnólogo em Processamento de Dados ou Tecnologia da Informação com formação comprovada através de diploma de conclusão de curso de 3º grau.

7.4.2. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação: no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013

Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracaruama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços;

- 7.4.3. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico- profissional, deverão participar dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela EDILIDADE.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 8.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, indicação de engenheiro que será responsável pela instalação e execução dos trabalhos solicitados, atestando sua qualificação profissional nas funções de engenheiro elétrico, engenheiro eletrônico ou engenheiro de telecomunicações com habilitação nos artigos 8º e 9º da resolução 218, de 29/06/1973 do CONFEA compatíveis com o objeto licitado;
- 8.2. Com a indicação do profissional deverá ser apresentado atestado de regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia CREA da empresa licitante e do profissional indicado;
- 8.3. Deverá, ainda, ser apresentado comprovante de vínculo com a empresa licitante quer seja pela condição de proprietário, sócio ou funcionário devidamente registrado pela CLT e referidos comprovantes;
- 8.4. Durante a execução dos serviços elencados neste Termo de Referência, a empresa licitante deverá registrar no órgão competente (CREA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), sobre os serviços realizados em nome da contratante, da empresa licitante e do profissional indicado.

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 15 horas.
- 9.2. O contato para agendamento deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis antes da realização do pregão eletrônico, por meio do telefone (11) 4136-1455, ramal 200 ou e-mail: secretaria@camaraaracaruama.sp.gov.br
- 9.3. Serão disponibilizados data ou horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.
- 9.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documentos de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de renúncia conforme Anexo V do edital
- 9.6. A não realização da visita não autorizará à Contratada qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente da contratação por desconhecimento prévio das condições das instalações.

10. QUALIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 10.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste certame, se outro prazo não constar do documento;
- 10.2. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.3. Comprovação de ter a empresa licitante, na data de apresentação dos documentos de habilitação, capital social igual ou superior R\$ 100.000,00;
- 10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

10.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

10.6. A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC
FÓRMULA: $ILC = AC/PC$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG
FÓRMULA: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
FÓRMULA: $ISG = AT / (PC + ELP)$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO

ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

10.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço

11. PRAZO DE IMPLANTAÇÃO

11.1. O prazo de entrega máximo a ser considerado para o objeto licitado deverá ser de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de fornecimento ou autorização de fornecimento da contratante;

11.2. A contratada deverá efetuar testes de comprovação do perfeito funcionamento de todo o Sistema, além da realização do treinamento operacional.

12. INSTALAÇÃO

12.1. Montagem

12.1.1. A empresa licitante deverá conhecer previamente todas as dependências e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos;

12.1.2. Deverão ser utilizados procedimentos normatizados e fino acabamento durante o processo de montagem dos equipamentos solicitados;

12.1.3. Todos os cabos e adaptadores necessários para a interligação dos sistemas e equipamentos deverão ser fornecidos e instalados mesmo aqueles não mencionados aqui;

12.1.4. A licitante deverá providenciar quando necessário, suportes metálicos específicos para a fixação segura de todos os equipamentos de modo a manter o perfeito funcionamento.

12.2. Acabamento

12.2.1. A licitante deverá utilizar procedimentos normatizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto, nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de sinal poderá ficar exposto;

12.2.2. Após a montagem e fixação de todos os monitores, acessórios e cabos no local indicado, deverá ser disponibilizado e fixado ao redor deles quando necessário, acabamento em Alumínio Composto Modular (ACM) com espessura de 3mm



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

totalmente preto fosco e com fino acabamento envolvendo os monitores de forma a compor uma única moldura;

12.2.3. Quando necessário deverão ser utilizados parafusos do tipo “Philips” na cor preta mantendo o padrão estético do mesmo;

12.2.4. Este acabamento deverá ser de fácil remoção facilitando futuras manutenções nos monitores e prever aberturas superiores para ventilação dos monitores

12.3. Compatibilidade arquitetônica e visibilidade

12.3.1. Face ao projeto arquitetônico da Casa, será indispensável que o departamento competente da Casa aprove previamente a composição modular e estética da solução e suas partes integrantes a serem instalados na Casa;

12.3.2. O projeto final do licitante será apreciado e aprovado pela Casa.

13. TREINAMENTO OPERACIONAL

13.1. A Contratada deverá realizar treinamento para os Parlamentares da atual legislatura, orientando-os para a correta utilização do sistema nas sessões plenárias.

13.2. Fará parte desta contratação, o treinamento inicial para que se capacite os Parlamentares, para que estes utilizem de forma correta o sistema implantado. Quais quer outros treinamentos operacionais e ou parlamentar, deverá ser orçado e tratado a parte desta contratação.

14. SUPORTE TÉCNICO

14.1. A licitante deverá prestar suporte técnico mensal sempre que necessário durante a vigência do contrato, sem ônus para a contratante, a licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail ou telefone sem ônus para a contratante.

14.2. A contratada deverá prestar assistência técnica corretiva no sistema, presencialmente, em tempo hábil, quantas vezes forem necessárias, de forma que não prejudique a próxima Sessão Plenária ou remotamente quando for possível.

14.3. Caso haja necessidade de retirar algum equipamento do local para correção, a contratada deverá substituí-lo em tempo hábil para que não seja prejudicado o andamento das Sessões Plenárias desta Casa.

14.4. A contratada deverá prestar assistência técnica preventiva no sistema sempre que necessário remotamente ou presencialmente quando for o caso, durante o período de vigência do contrato, efetuando testes gerais, ajustes e pequenos reparos de simples realização que venham a ser necessários, tanto nos hardwares quanto nos softwares.

14.5. A visita deverá ser agendada previamente junto a Câmara Municipal. Celular 24 horas por dia com APP para atendimento

15. ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

15.1. A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas e seus módulos funcionais e que compõe a solução ofertada. Devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

16. EXPANSIBILIDADE

16.1. Considerando o avanço natural dos procedimentos administrativos, o sistema deve possibilitar a viabilidade de expansão em todo o sistema; Isto significa acréscimo nos nomes dos Parlamentares, expansão da quantidade de terminais, revisão nos procedimentos operacionais, expansão dos dispositivos externos, dentre outros, firmados através de Termo Aditivo.

17. GARANTIA

17.1. A Licitante vencedora deverá prestar assistência técnica local e garantia integral dos equipamentos, acessórios e outros itens que compõe o escopo da contratação, durante o período de vigência contratual.

17.2. A licitante deverá prestar assistência técnica local sempre que necessária durante a vigência do contrato de garantia, sem ônus para a contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 17.3. O licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada para atendimento on-line, suporte remoto, e-mail, ou telefone em até 02 (duas) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.
- 17.4. Caso seja necessário, o licitante deverá disponibilizar mão de obra técnica especializada no local em até 48 (quarenta e oito) horas após o chamado.
- 17.5. A contratada deverá prestar garantia integral dos equipamentos, periféricos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do contrato sem ônus para a contratante, devendo fazer parte da garantia sistemas, softwares e hardwares que compõe toda a solução ofertada;
- 17.6. Não estarão inclusos na garantia, defeitos ou problemas causados por uso indevido do mesmo, modificação na instalação, vandalismo, tempestades, alagamentos, descarga elétrica ou atmosférica e incêndios.

18. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 18.1. O presente contrato vigorará pelo período total de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei;
- 18.2. Após o prazo de implantação do sistema correrá o prazo de contrato mensal, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da Câmara Municipal, depois de observados os requisitos exigíveis por Lei.

19. PARTICIPAÇÃO

- 19.1. Poderão participar empresas com o ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto licitado e que comprovem possuírem solução em conformidade com o Termo de Referência.

20. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 20.1. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas ANEXO – I do presente Termo de Referência e do Edital, a vencedora do certame deverá apresentar de forma presencial em equipamento próprio, o atendimento de verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 20.2. A verificação de atendimento pelo objeto proposto pelas licitantes em suas propostas, às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, se dará via demonstração prática dos mesmos. Deverão as licitantes, comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades de demonstração solicitadas.
- 20.3. O atendimento aos requisitos descritos no ANEXO – I será validado pela Equipe de Apoio do Pregão, formada por representantes dos departamentos da CONTRATANTE. A Equipe de Apoio definirá os itens a serem apresentados do Anexo 1 pelas empresas. A apresentação não poderá ultrapassar o limite de até 4 horas de duração.

21. DEMONSTRAÇÃO

- 21.1. Por se tratar de solução já em funcionamento conforme mencionado anteriormente, logo após a fase de lances e habilitação, o pregoeiro convocará o vencedor para realizar demonstração técnica, para que se comprovem os principais recursos exigidos neste edital licitatório;
- 21.2. Será exigida da empresa vencedora a demonstração do sistema ofertado, juntamente com todos os equipamentos fabricados por ela, de modo a observar o completo atendimento às especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade descritos neste edital, através da simples verificação do atendimento ou não às funcionalidades pretendidas;
- 21.3. Esta demonstração deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis posteriores à realização do certame e conforme determinação do pregoeiro;
- 21.4. As demonstrações dos sistemas e respectivas funcionalidades serão por amostragem de 100% de cada um dos tópicos dos requisitos propostos, observando-se a mesma ordem em que se encontram no Termo de referência ou de forma aleatória aos itens conforme escolha da equipe técnica contratante com base no ANEXO VI – RELAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO – POC.
- 21.5. O Pregoeiro abrirá espaço, para que a licitante vencedora realize demonstração de itens do Anexo que entenderem necessárias e conforme solicitado pela equipe técnica de apoio;

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 21.6. A demonstração completa deverá ser apresentada em até 4 (quatro) horas, procedimento este que será acompanhado pela equipe técnica, devidamente designados para o apoio ao Pregoeiro, além de servidor do setor de informática, podendo também ser apenas assistido pelas demais licitantes;
- 21.7. Não poderão ser feitos questionamentos durante as demonstrações pelas demais licitantes, para que possa ser devidamente cumprido o prazo especificado para cada apresentação, apenas pela equipe técnica e pregoeiro;
- 21.8. Não será permitido a nenhuma das outras licitantes que acompanham a demonstração, o uso de qualquer equipamento eletrônico que registre em forma de foto ou vídeo, a apresentação da licitante vencedora, preservando assim a propriedade intelectual da mesma, podendo inclusive o pregoeiro retirar a licitante que acompanha a demonstração;
- 21.9. Apenas a equipe de apoio da Casa ou o pregoeiro poderão realizar registros fotográficos ou por vídeo quando acharem necessários;
- 21.10. Terminada a demonstração de cada sistema, o Pregoeiro se manifestará pela aprovação ou reprovação do respectivo módulo, sendo que, nesse último caso, deverá especificar as funcionalidades que entendeu não terem sido atendidas, ouvindo também eventuais apontamentos por parte da sua equipe técnica.
- 21.11. Caso ocorra reprovação ou apontamento pelo suposto desatendimento a algum(as) funcionalidade(s), em mesma data, ato contínuo ao término da demonstração do respectivo sistema, será dada nova oportunidade para que a licitante possa reapresentar somente o(s) item(ens) relacionado(s) como irregular(es), ofertando esclarecimentos complementares, para assim tentar comprovar o devido atendimento, após o que o Pregoeiro se manifestará definitivamente sobre a apresentação.
- 21.12. Se as demonstrações não forem finalizadas em mesma data, outra poderá ser agendada para a continuação, lavrando-se Ata das ocorrências até o momento da paralisação.
- 21.13. Para o exame de conformidade dos sistemas ofertados com as especificações do Anexo, serão utilizados equipamentos e periféricos próprios das licitantes, devendo a mesma apresentar, pelo menos 01 Terminal de Votação de embutir, contemplando todas as suas funcionalidades, e, havendo necessidade, a Administração disponibilizará acesso à internet.
- 21.14. Se a licitante deixar de contemplar algum item exigido no Anexo deste Edital, será então desclassificada, haja vista serem obrigatórios todos os requisitos de referido Anexo, retomando-se todos os procedimentos para o segundo colocado, e assim sucessivamente.
- 21.15. Caso as desclassificações, no procedimento das demonstrações, atinjam todas as licitantes que foram selecionadas e participaram da fase de lances, será reagendada uma nova disputa para as demais participantes, assim entendidas as três classificadas seguintes, e assim sucessivamente, sem as empresas que não atenderam a integralidade do objeto, seguindo-se os demais procedimentos posteriormente.
- 21.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 21.17. Não serão exigidas as demonstrações que interfiram diretamente na base de dados e no sistema legislativo da Casa, devendo ser este realizado durante a implantação do sistema licitado e com o acompanhamento da empresa detentora do contrato do sistema legislativo da Casa para que não haja nenhuma interferência ou problema na rede de dados da Casa. Mesmo assim deverão ser demonstrados os fluxos de dados que serão utilizados para a integração entre os sistemas citados no edital.

22. DOCUMENTAÇÃO

- 22.1. Após a conclusão dos trabalhos, a empresa licitante deverá apresentar documentação técnica detalhada de todo o sistema fornecido e instalado, indicando nela o diagrama de interligação de todo o conjunto e assinada pelo engenheiro responsável;

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaraciguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 22.2. A licitante deverá entregar à Câmara Municipal, manual operacional contendo todos os descritivos operacionais do sistema, para que sirva de referência durante a operação pela equipe técnica da Casa.

23. OPERAÇÃO ASSISTIDA

- 23.1. A contratada deverá disponibilizar pessoa qualificada tecnicamente a nível de operador, para condução e operação do sistema durante todas as sessões, Ordinárias, Extraordinárias que esta casa legislativa realizar, deve ter a capacidade de identificar um problema e sua complexidade, devendo se reportar ao suporte técnico da empresa para a resolução do mesmo;
- 23.2. Para efetivar essas atribuições, o operador de suporte técnico presencial deve receber treinamento específico e ter acesso a ferramentas adequadas para diagnóstico e resolução de problemas. Também é crucial que existam procedimentos claros de comunicação e documentação de todos os incidentes para garantir uma resposta eficiente e um histórico de problemas que pode ajudar na resolução de futuras incidências;
- 23.3. Ficará imbuído da responsabilidade de suporte e auxílio ao setor legislativo, em referência e orientação do abastecimento das sessões, averiguação da integração entre sistemas de uso do plenário, legislativo sem papel, transmissão e sonorização;
- 23.4. O fornecedor deve oferecer acompanhamento mensal do técnico, para verificação do correto funcionamento do sistema e prevenção de problemas futuros.
- 23.5. Acompanhamento das sessões in loco também devem ser realizadas para solução de problemas e dúvidas que possam surgir durante o uso do sistema, por meio de vereadores e usuários da plataforma. Além disso, o fornecedor deve garantir suporte técnico, disponível durante todo o período de contrato, para garantir a operação contínua e segura do sistema. Deve apresentar REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES - ORDENS DE SERVIÇO MENSALMENTE.

24. PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será efetuado de duas maneiras, sendo:
- 24.1.1. Parcela única logo após a aceitação da entrega da solução ofertada feita pelo gestor do contrato, referente à implantação da solução;
- 24.1.2.12 (doze) parcelas mensais iguais e consecutivas, à vista de nota(s) fiscal(is) acompanhada(s) de boleto(s) apresentada(s) pela contratada ou depósito em conta corrente em nome e CNPJ da contratada até o quinto dia útil do mês subsequente e referentes ao licenciamento e suporte mensal.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Atender e cumprir a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 25.2. Designar, formalmente, empregado/representante para representá-la perante a Câmara Municipal;
- 25.3. Fornecer em definitivo e instalar os equipamentos para a solução e toda a infraestrutura necessária à sua implantação e funcionamento;
- 25.4. Instalar, customizar e configurar, em produção, os softwares a serem fornecidos para a Solução;
- 25.5. Executar testes de funcionamento da solução nos respectivos locais de instalação na Câmara Municipal;
- 25.6. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do contrato;
- 25.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação contidas no edital;
- 25.8. Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato estar sendo fiscalizada ou acompanhada pela Câmara Municipal;
- 25.9. Submeter-se às normas e determinações da Câmara Municipal, no que se referem ao fornecimento de que trata este Termo de Referência;

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 25.10. Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- 25.11. Possuir em seu quadro funcional profissional com conhecimento comprovado em suporte e/ou desenvolvimento do software fornecido, bem como equipamentos, para acompanhamento de atualizações, implementações de novas padronizações e/ou customizações do software de acordo com as especificações, locais e prazos determinados e aprovados formalmente pela Câmara Municipal;
- 25.12. Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até o local onde as atividades serão executadas, bem como pela alimentação e demais necessidades dos mesmos no local de trabalho;
- 25.13. Manter seus empregados devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança EPI durante a execução das atividades;
- 25.14. Zelar pela integridade física de seus empregados e dos usuários das dependências onde as atividades serão realizadas;
- 25.15. Substituir imediatamente, a pedido da Câmara Municipal, profissional de sua equipe que tenha, durante desenvolvimento dos trabalhos, demonstrado incapacidade técnica ou atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa com os servidores da Câmara Municipal. Caso haja necessidade de se substituir um profissional da equipe da CONTRATADA que estiver prestando serviço ao objeto contratado, essa substituição só poderá ocorrer por profissional de igual nível e experiência, com os mesmos critérios de comprovação exigidos para o substituído, previamente apresentado à Câmara Municipal e por esta aceito;
- 25.16. Planejar e acordar com antecedência junto à Câmara Municipal possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução do objeto contratado, evitando a interrupção de eventos programados para os locais de instalação do presente objeto;
- 25.17. Apresentar todas as informações solicitadas pela Câmara Municipal com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;
- 25.18. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da Câmara Municipal a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 25.19. Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais. Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- 25.20. Prestar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
- 25.21. Prestar serviços de suporte, assistência técnica, manutenções adaptativas e manutenções corretivas e preventivas decorrentes de erros ou falhas desde a implantação do primeiro conjunto de equipamentos e sistemas até o aceite final da solução, bem como durante a garantia e da vigência do contrato;
- 25.22. Considerando que a utilização da solução objeto do presente Termo de Referência é imprescindível durante as sessões plenárias e, portanto, visando minimizar os tempos de parada da solução e consequentemente garantir máxima agilidade e disponibilidade ao sistema, a CONTRATADA deverá garantir condições técnicas para pronto atendimento in-loco de assistência técnica preventiva e corretiva para todos os chamados técnicos abertos pela Câmara Municipal, nos termos e prazos fixados neste Termo de Referência;
- 25.23. O prazo máximo para início do atendimento técnico in-loco, após registro de abertura dos chamados pela Câmara Municipal deverá seguir as listadas no item Suporte Técnico presente neste Termo de Referência;

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracaruama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

25.24. A contrata deverá disponibilizar número de telefone celular exclusivo para o atendimento de suporte técnico, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, com aplicativo de mensagens gratuito e recursos de texto, voz, ligação por voz e vídeo gratuita, vídeo chamada, transferência de arquivos, fotos ou vídeos, minimizando assim o tempo de atendimento emergencial.

25.25. Propriedade e confidencialidade

25.25.1. Todos os dados gerados pelo sistema objeto do contrato será de propriedade da Câmara Municipal, impondo à CONTRATADA e seus empregados, profissionais e prepostos obrigação de confidencialidade;

25.25.2. Cabe à CONTRATADA garantir a confidencialidade das informações, bem como relativamente a qualquer informação que seus empregados, profissionais e prepostos venham a tomar conhecimento quando da execução de qualquer atividade relacionada ao objeto deste Termo de Referência.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. A Câmara Municipal deverá providenciar local e condições adequadas para a instalação e montagem dos sistemas e equipamentos objetos deste edital;

26.2. O local de instalação indicado pela Casa deverá estar preparado para receber os equipamentos e sistemas estando obrigatoriamente, livre de infiltrações, livre de poeira em excesso e rede elétrica adequada e com aterramento;

26.3. A Câmara Municipal assim como seus colaboradores, devem garantir como segredos comerciais e confidenciais quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, relativos ao objeto contratado, ou quaisquer outras informações da CONTRATADA a que tiver acesso, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros, sob pena de quebra de propriedade intelectual e industrial;

26.4. Utilizar os sistemas e equipamentos fornecidos e objetos deste Termo de Referência, estritamente para as atividades pertinentes aos citados neste Termo de Referência.

27. CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1. A licitante deverá fornecer todos os sistemas, equipamentos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento da solução solicitada neste Termo de Referência, mesmo aquelas não mencionadas aqui;

27.2. A licitante deverá apresentar folder, catálogo ou especificações técnicas impressas dos produtos ofertados com as características solicitadas indicando marca e modelo;

27.3. A modalidade do objeto é menor preço global devendo a licitante fornecer todos os produtos e serviços solicitados neste Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

ANEXO II
MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 23/10/2025, ÀS 10:00 HORAS

OBJETO: Contratação de Serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos conforme especificações constantes no termo de referência, e em conformidade ao Edital 02/2025 e seus anexos.

Declaro estar de acordo e aceito todas as condições do Edital nº 02/2025, bem como tenho pleno conhecimento de toda a legislação que rege o presente certame licitatório.

SISTEMA E SOFTWARES				VALOR	
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1.1	Licença módulo controle e operação;	01	Serviço		
1.2	Licença módulo presidência;	01	Serviço		
1.3	Licenças terminais Parlamentares;	11	Serviço		
1.4	Licença módulo tribuna;	01	Serviço		
1.5	Licença módulo exibição multimídia;	01	Serviço		
1.6	Licença módulo integração sistema de vídeo da Casa;	01	Serviço		
1.7	Licença módulo integração sistema legislativo da Casa;	01	Serviço		
EQUIPAMENTOS				VALOR	
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1.8	Terminal de controle e operação;	01	Serviço		
1.9	Terminal da presidência;	01	Serviço		
1.10	Terminais Parlamentares biométricos;	11	Serviço		
1.11	Display multimídia;	01	Serviço		
1.12	Gerenciador de microfones informatizado;	01	Serviço		
1.13	Cronômetro auxiliar;	01	Serviço		
1.14	Campainha sonora;	01	Serviço		
1.15	Sistema de contingência de energia;	01	Serviço		
MANUTENÇÃO E SUPORTE				VALOR	
ITEM 1	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
1.16	Suporte técnico;	12	Meses		
1.17	Operação Assistida	12	Meses		
IMPLANTAÇÃO				VALOR	
ITEM 2	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	UNITÁRIO	TOTAL
2.1	Instalação e Implantação da solução;	01	Serviço		
2.2	Integração com os sistemas da Casa;	01	Serviço		
2.3	Treinamento operacional;	01	Serviço		
2.4	Treinamento Parlamentar;	01	Serviço		
2.5	Acompanhamento in loco da sessão plenária;	01	Serviço		

Os subitens contidos nos itens 1 da tabela acima devem estar diluídos no valor mensal, ao passo que os subitens contidos no item 2 da tabela acima devem estar diluídos no valor de implantação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

Item	Descrição	TIPO	Qtde	Preço (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Valor mensal para o sistema (licenças, comodato de equipamentos, manutenção, suporte)	mês	12		
2	Valor de implantação do sistema e treinamentos	unid.	1		
Preço Total (R\$)					
Preço por extenso (R\$)					
Validade da proposta					60 (sessenta) dias
Prazo de conclusão do Item 2					30 (trinta) dias

No preço oferecido estão inclusos todos os tributos incidentes na prestação de serviços.

....., de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Câmara Municipal de Araçariguama
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 028/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação à documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é.(sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice- Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de 2025.
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Pregão Eletrônico n.º 02/2025, realizado pela Câmara Municipal de Araçariguama.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2025

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Pregão n.º 02/2025

Processo n.º 028/2025

Objeto: Contratação de Serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos conforme especificações constantes no termo de referência.

Razão social:

CNPJ:

Endereço: Telefone:

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização da vistoria técnica do local da obra/serviço, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias, que vinculam nossa proposta ao processo licitatório em nome da empresa que represento.

Araçariguama, de de 2025.

Nome completo

RG

CPF

Carimbo com a Identificação da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025

OBJETO: Contratação de Serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos conforme especificações constantes no termo de referência, e em conformidade ao Edital 02/2025 e seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

O objetivo de realizar a apresentação de amostra para a proponente vencedora dos lances é avaliar sua capacidade de executar o projeto de acordo com os requisitos e expectativas estabelecidos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Através dessa amostra, a comissão avaliadora pretende selecionar a proponente que melhor atenda às necessidades dos departamentos que irão atuar com o Sistema de Trâmites Internos.

A proponente vencedora dos lances é obrigada a seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas para a apresentação da amostra. Essas diretrizes foram cuidadosamente desenvolvidas para garantir a consistência, qualidade e conformidade com as necessidades que precisam ser supridas pelo Sistema de Trâmites Internos. A proponente deverá atender aos prazos estabelecidos e fornecer a amostra de acordo com as orientações fornecidas por este anexo.

O trabalho concretiza-se formalmente com a realização da prova de conceito, referente à solução trazida pela proponente vencedora e avaliada por uma comissão de avaliação formada por representantes das áreas envolvidas da Câmara Municipal de Araçariquama.

2. DO LOCAL E DATA DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A apresentação de amostra, deverá ser por responsável (is) técnico (s) indicado (s) expressamente pela proponente vencedora dos lances, com o acompanhamento da Comissão de Avaliação, no endereço da sede da Câmara Municipal de Araçariquama: Travessa São Benedito, nº 09, Centro – Araçariquama/SP CEP: 18.147-013.

A apresentação da amostra deverá ocorrer no prazo de 5 dias úteis após a definição do licitante vencedor da etapa de lances. Caso o licitante não entregue a amostra no prazo estabelecido, a sua empresa será automaticamente desclassificada.

3. DAS DIRETRIZES DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

A (s) amostra (s) será (ão) avaliada (s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade da solução ofertada com a descrição e as especificações técnicas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Os dados relativos a nomes de pessoas, autoridades, departamentos etc., utilizados na demonstração dos sistemas, deverão ser fictícios, exceto quanto a CPF ou CNPJ e quando a ferramenta a ser demonstrada os exigir.

A prova de conceito será aplicada a fim de verificar se o Sistema de Trâmites Internos atende aos itens OBRIGATÓRIOS, uma vez que estes são o mínimo necessário para a execução dos trabalhos.

4. DA PROVA DE CONCEITO

4.1. Dos itens obrigatórios:

REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS			
Programação:			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
1	O sistema proposto deve prover total compatibilidade com a base informatizada da Casa, ser desenvolvido em linguagens de programação atualizadas e de alto nível, possuir interface gráfica e ser 100% compatível com sistema operacional padrão Windows® e executável (.exe) nos terminais de controle e operação e presidência.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

2	Deve possuir integração com o sistema legislativo da Casa (SISCAM) proporcionando interação entre ambos os sistemas de forma a facilitar as operações e atividades legislativas.		
3	Deve possuir software APP padrão ANDROID® nativo e instalável, não sendo aceitos emuladores ou navegadores sob esta plataforma, preservando assim a performance do sistema para os Terminais Parlamentares.		

Cadastros:

Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
4	Cadastro de Parlamentares.		
5	Cadastro de Partidos.		
6	Cadastro de Sessões.		
7	Cadastro de Fases da sessão.		
8	Cadastro de Tipos de sessão.		
9	Cadastro de Pautas.		
10	Cadastro de Oradores.		
11	Cadastro de Parâmetros de inscrição de oradores.		
12	Cadastro de Usuários do Sistema.		
13	Cadastro de Mensagens do Painei.		
14	Cadastro de Terminais Parlamentares.		
15	Cadastro de Mensagens dos terminais.		
16	Cadastro de Justificativas de faltas.		
17	Cadastro de Tipos de resultados de votação.		

Relatórios:

Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
18	O Sistema deverá disponibilizar recursos para a visualização, impressão ou exportação de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema.		
19	Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos tais como PDF para envio ou arquivamento digital.		
20	Todos os recursos de relatórios deverão estar disponíveis no Terminal de Operação e Controle do sistema e seguirem o mesmo padrão operacional.		
21	Relatórios de Parlamentares		
22	Relatórios de Presenças		
23	Relatórios de Votações.		
24	Relatórios de Líderes de partidos.		
25	Relatórios de Ocorrências do Sistema - Log.		
26	Relatórios de oradores inscritos.		

Comandos Imediatos do Programa de Operação do Sistema:

Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

27	O programa de controle e operação do sistema deve disponibilizar janela contendo, simultaneamente, todos os acessos, acionamentos e registros configurados para uma completa sessão; O sistema e suas unidades externas devem ser reproduzidos em uma única janela na tela do computador de controle e organizadas em abas, disponibilizando para o operador todos os procedimentos previstos para controle e registro dos eventos de forma clara.		
Cronômetros:			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
28	O sistema deverá conter legenda programável para cronometragem de tempo progressiva ou regressiva dos tempos de oradores e apartes, composta de mostradores, considerando os minutos, dois pontos e segundos MM:SS ou horas, dois pontos, minutos, dois pontos e segundos HH:MM:SS.		
29	As informações de cronometragem de tempo devem ser exibidas de forma simultânea e sincronizada na tela do operador do sistema, na tela do presidente da sessão, no painel multimídia, no terminal da tribuna quando disponível e em todos os dispositivos envolvidos na operação.		
30	Cronometro principal do orador.		
31	Cronometro de aparte.		
32	Cronometro de Pela Ordem.		
33	Cronometro de Questão de Ordem.		
34	Cronometro de Tempo de Expediente ou Sessão plenária.		
35	Podendo ser acionados de forma Progressiva ou Regressiva pelo operador.		
Backup			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
36	O sistema deverá dispor de recurso de programação próprio para a realização de cópias de segurança "Backup" automático e de rotina, viabilizando a segurança dos dados e informações registradas pelo sistema.		
37	Deve possuir recursos automáticos para Backup com no mínimo 4 (quatro) locais distintos para arquivamento dos mesmos, sendo eles: estação de operação do sistema, servidor da contratada, nuvem (da contratada) e servidor da casa.		
Banco de dados:			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
38	O sistema deverá possuir banco de dados relacional SGBD próprio padrão SQL garantindo a integridade das informações e apurações geradas e livre de licenças.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

Registro de Operações e Ocorrências LOG			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
39	Todas as operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta ou auditoria.		
40	O sistema deverá registrar juntamente com a ocorrência as seguintes informações mínimas: data da ocorrência, horário da ocorrência, nome do usuário registrado no sistema no momento da ocorrência, tela do sistema da ocorrência, controle do sistema que foi acionado, item do sistema que foi modificado no sistema, conteúdo alterado no sistema e prioridade da ocorrência sendo esta: Alta, Média ou Baixa.		
41	O sistema deverá prever também recursos para a impressão do Log de ocorrência ou a exportação em formato digital.		
Acesso ao sistema			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
42	O acesso ao sistema de controle e operação deverá estar protegido por senha e/ou biometria, através de usuário devidamente cadastrado e habilitado.		
43	O sistema deverá permitir a troca de usuário durante a realização das sessões plenárias, mesmo com ela em andamento, e sem prejuízo ao funcionamento do sistema; deve permitir a troca do usuário atual logado para um novo, devendo a partir deste momento, todas as informações e ocorrência do sistema, serem registradas para o novo usuário autenticado.		
44	O sistema deve exibir na tela do operador o nome do usuário habilitado para a operação no momento.		
Terminal da presidência e mesa diretora:			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
45	O Presidente da Sessão em sua mesa diretora deverá contar com dispositivo informatizado, capaz de viabilizar o acompanhamento de todas as informações constantes no sistema.		
Informações disponíveis:			
46	Data atual da sessão em andamento.		
47	Horário atual da sessão em andamento.		
48	Todos os Cronômetros disponíveis no sistema.		
49	Nomes dos Parlamentares acompanhados do respectivo partido.		
50	Totalizadores de voto SIM, NÃO, AUSÊNCIA, TOTAL VOTOS.		
51	Totalizadores de PRESENTES e AUSENTES.		
52	Descrição da Matéria em discussão.		
53	Status das votações e tarefas do sistema.		
54	Resultados das votações em tempo real e finalizadas.		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

55	Lista com os Parlamentares disponíveis para uso da palavra.		
56	Lista com os Parlamentares inscritos para uso da palavra.		
Terminal parlamentar de embutir (deverá ser apresentado pelo menos uma amostra física do terminal)			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
57	Teclado numérico virtual com teclas de 0 a 9 para digitação de senha.		
58	Teclas adicionais para limpar digitações indevidas ANULA, finalizar operações ENTRA.		
59	Teclas para registro de voto individual, S – Sim, N – Não, A – Abstenção.		
60	Teclas para inscrição como orador por assunto.		
61	Teclas para inscrição como orador na tribuna livre.		
62	Janela contendo a pauta do sistema permitindo o acompanhamento total da sessão.		
63	Teclas especiais de funções que permitirão diversas operações programáveis no terminal, todas em cores distintas.		
64	O terminal deverá sinalizar seu estado de ativo a todo o momento para o Terminal de Controle, de forma que o operador do sistema possa detectar de forma rápida se o mesmo está on-line ou inoperante.		
65	O dispositivo deverá possuir ainda sinalizador sonoro do tipo multimídia em cada unidade sinalizando de forma audível as operações do equipamento. Este recurso deverá emitir sinais distintos para cada tipo de operação.		
Display da Tribuna			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
66	Deverá ser demonstrado o funcionamento da tribuna, de forma integrada ao sistema de votação proposto, sendo necessário a apresentação de uma amostra física do software e/ou hardware.		
67	Deverá ser disponibilizado 01 (um) display informatizado para a tribuna, com resolução mínima de 1080x1920, no formato 9:16 e tamanho mínimo de 53cm de largura, por 94cm de altura de área útil de tela e dedicada à exibição das informações do sistema de votação e do orador que faz uso da tribuna.		
68	Este display deve possuir processamento próprio e de alta velocidade, disponível para o correto funcionamento do mesmo.		
69	Este display deverá ser fixado logo a frente da tribuna já existente na Casa, possuir um fino acabamento em sua instalação e orientar os que acompanham a sessão plenária.		
70	Através de diversas informações e gráficos, este display deverá orientar os vereadores e o público presente, sobre a fala e o tempo do orador na tribuna.		
71	Sempre que a tribuna não estiver sendo utilizada, este display deverá exibir o brasão e o nome da Casa, podendo estes serem acompanhados da data e hora atual do		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

	plenário; O sistema deverá permitir também que seja substituída a qualquer momento esta imagem por outra que se faça necessária, incrementando o visual do display.		
72	Este display, deverá exibir as informações sobre o orador que irá ou estiver fazendo uso da palavra. Neste momento, o display deverá exibir, nome do orador sendo ele parlamentar ou outro qualquer, título ou partido do orador presente e o tempo de fala do mesmo, sincronizado com sistema de votação.		
73	Deve permitir também que ao mudar da tela inicial (sem orador), para a tela do orador, este possa mude a imagem de fundo incrementando também o visual do display durante o seu funcionamento.		
74	Durante a contagem de tempo, o display deve exibir informação sobre o tempo corrente e este deverá ser exibido em cores distintas, que indicarão a proximidade do final do tempo.		
75	Este display deve ser ligado automaticamente, sempre que o sistema de votação for ligado.		
76	Ao término do uso e ao final da sessão, este display deverá ser desligado automaticamente, através de comando do controle do sistema de votação.		
Gerenciamento de microfones informatizado			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
77	O sistema proposto deve ofertar um gerenciamento completo e informatizado do uso dos microfones em plenário, permitindo desde a inscrição dos Parlamentares para uso da palavra, passando pela abertura e fechamento dos microfones até o posicionamento automático das câmeras de vídeo PTZ para filmagem do Parlamentar que usará a palavra naquele momento.		
78	Este dispositivo deverá ser um módulo eletrônico disponível e ligado entre os microfones dos Parlamentares, tribuna e mesa de som da Casa, que possibilitará o corte ou abertura dos mesmos sempre que necessário de forma manual ou automática.		
79	O dispositivo de controle de microfones será controlado pelo sistema eletrônico de votação e pelo presidente da sessão de forma automática ou manual quando necessário.		
80	Deve possuir sincronismo automático com todos os cronômetros disponíveis no sistema, permitindo o corte automático do microfone ao final da contagem de tempo quando habilitado e se necessário.		
81	O Programa de Controle de Microfones deve possuir interface gráfica amigável facilitando a operação do presidente da sessão ou operador específico, este recurso deve permitir que seja associado nome do Parlamentar ao microfone utilizado pelo mesmo.		
82	A tela do programa deve sinalizar de maneira intuitiva e colorida quando um ou mais microfones estiverem habilitados ou desabilitados.		
83	Deverão estar disponíveis na tela os nomes dos Parlamentares com microfones controlados.		

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

84	Através de apenas um toque na tela ou do clique do mouse, deverá ser possível habilitar ou não o microfone de um determinado Parlamentar.		
85	Deverá ser possível também a habilitação ou não, de todos os microfones caso necessário.		
86	Deverá ser possível sincronizar o controle de microfones com o cronômetro do orador para que este seja desabilitado ao término do tempo de fala.		
Cronômetro auxiliar			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
87	Cronômetro digital 04 dígitos considerando 88:88 do tipo 7 segmentos e não matricial.		
88	Comunicação WiFi em 2,4Ghz de alta velocidade.		
89	Display digital em LED na cor vermelha.		
90	Deve possuir dígitos com tamanho de 6" medidos na sua altura, com variação de 10% para mais ou para menos.		
91	Gabinete na cor preta com dimensões máximas de 58 cm de comprimento, 25 centímetros de altura e espessura de 3,5 cm, com variação de 10% para mais ou para menos.		
92	Alimentação 110 ou 220 volts com fonte de alimentação própria.		
93	LED's internos com tecnologia SMD.		
94	Visualização para até 100 metros.		
95	Saída para sirene externa.		
96	Opção para painel escravo.		
Integração com módulo legislativo			
Nº	DESCRIÇÃO	ACEITAÇÃO	
		ATENDE	NÃO ATENDE
97	O sistema deverá possuir recursos para a integração de informações geradas pelo sistema legislativo, diretamente via de banco de dados, através de arquivos XML, TXT, CSV ou através de API sendo este totalmente versátil para a integração com qualquer sistema legislativo, atual ou que a Casa possa vir a contratar.		
98	Deve permitir a integração com sistema legislativo (SISCAM) obtendo as informações pertinentes à sessão plenária em curso.		
99	Deve permitir também que após o encerramento da sessão, todos os dados apurados na sessão, sejam gravados diretamente na base de dados da Casa, enviados de volta para o sistema legislativo através de arquivos ou API de forma totalmente digital.		
100	A contratada deverá disponibilizar suporte para que as informações registradas pelo sistema a ser instalado possam ser integradas, disponibilizadas e apresentadas no "Site" da Câmara Municipal alimentando o Portal da Transparência da Casa. Deve ser disponibilizada a lista com os presentes de cada sessão plenária, juntamente com as votações de cada item da pauta.		

5. DO RESULTADO DA PROVA DE CONCEITO

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariçuama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

Tendo em vista a apresentação de todos os itens previstos neste anexo, bem como a capacidade do atendimento das características e funcionalidades exigidas por parte da solução proposta, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, foi encerrada a presente fase com aceitação da Prova de Conceito apresentada pela licitante com resultado assinalado abaixo:

	APROVADO
	REPROVADO

Araçariguama, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025

Avaliador 1 (nome e CPF)

Avaliador 2 (nome e CPF)

Avaliador 3 (nome e CPF)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

ANEXO VII **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2025 QUE FAZEM ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, **ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2025 nesta cidade, compareceram as partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA, com endereço à Travessa São Benedito, nº 09, Centro – Araçariquama/SP – CEP: 18147-013, inscrita no CNPJ sob o nº 58.987.637/0001-01, doravante designada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Paulo Henrique Sanches Volcov, CPF nº _____ e de outro lado _____, com endereço na _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante designado simplesmente de CONTRATADO, neste ato representada por _____, CPF nº _____, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo Administrativo nº 028/2025 – Pregão nº 02/2025**, tem entre si, justos e contratados, na presença das testemunhas infra-assinadas, sujeitando-se as normas da Lei Federal 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, no que couber, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Serviços continuados de informática, com disponibilização de licença de uso por tempo determinado de programas específicos para o sistema de trâmites internos conforme especificações constantes no termo de referência, seus anexos e com a proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Edital nº ____/2025 e seus respectivos anexos, em especial o termo de referência e proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

3.2. A CONTRATADA deve entrar em contato com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariquama após a assinatura deste contrato para que, juntas, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

3.3. Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

3.4. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

3.5. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1.** A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para apontamento de eventuais descumprimentos contratuais passíveis de penalização, será atribuição de agente público designado pela Autoridade competente da Câmara Municipal de Araçariçuama, conforme Decreto Municipal nº 4086 de 31 de março de 2023.
- 4.2.** A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.
- 4.3.** A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
- 4.4.** A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.1.** Promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- 5.2.** Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 5.3.** Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- 5.4.** Fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- 5.5.** Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos da Câmara Municipal de Araçariçuama, veiculado no site <http://www.camaraaracariguama.sp.gov.br/>;
- 5.6.** Controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.** Contatar com a Secretaria Geral da Câmara Municipal de Araçariçuama antes de Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 6.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 6.3.** Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 6.4.** A contratada deverá disponibilizar pessoa qualificada tecnicamente a nível de operador, para condução e operação do sistema durante todas as sessões, Ordinárias, Extraordinárias que esta casa legislativa realizar, deve ter a capacidade de identificar um problema e sua complexidade, devendo se reportar ao suporte técnico da empresa para a resolução do mesmo;
- 6.5.** O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 6.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.7.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariçuama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 6.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21;
- 6.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para a contratação, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;
- 6.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 6.11. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado;
- 6.12. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.13. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
- 6.14. Cumprir com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, sendo certo que, caso ocorra, responsabiliza-se a pelo eventual dano ocorrido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da execução do presente contato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor total do presente contrato é de R\$ __,____00 (____ reais), que será paga em até 10 (dez) dias do serviço efetivamente prestado, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente aceita pelo responsável designado para acompanhar a execução deste contrato. Os serviços no item 02 será pago em sua integralidade após a implantação do sistema; o item 01 será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais.

9. CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 9.1. Para fins de atendimento ao artigo 25, § 7º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o IPCA como índice de reajustamento de preços, com data base vinculada à data do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

- 10.1. 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçariguama e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.
- 11.2. A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.3. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:
Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 11.3.1.** 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pelo atraso na execução dos serviços;
- 11.3.2.** 01% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da NotaFiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 11.3.3.** 20% (vinte por cento), sobre o valor total do (s) serviços, pela inexecução total do contrato.
- 11.4.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.
- 11.5.** Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 11.6.** Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.
- 11.7.** A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.
- 11.8.** Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:
- 11.8.1.** as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- 11.8.2.** na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.
- 11.9.** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Araçariçuama será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:
- 11.9.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.9.2.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.9.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.9.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.9.5.** não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- 11.9.6.** descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.
- 11.10.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:
- 11.10.1.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.10.2.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.10.3.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.10.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.
- 11.11.** É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Araçariçuama no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 11.11.1.** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariçuama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

- 11.11.2.** pagamento da multa;
- 11.11.3.** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 11.11.4.** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 11.11.5.** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.
- 11.12.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 11.13.** Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 11.14.** Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:
 - 12.1.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 12.1.2.** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 12.1.3.** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 12.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
 - 12.2.1.** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
 - 12.2.2.** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - 12.2.3.** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
 - 12.2.4.** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
 - 12.2.5.** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
 - 12.2.6.** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - 12.2.7.** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - 12.2.8.** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - 12.2.9.** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 12.3.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- 12.4.** A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- 12.5.** Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior,
Travessa São Benedito, nº 09 - Centro - Araçariguama - CEP: 18147-013
Fone: (11) 4136-1455 / e-mail: secretaria@camaraaracariguama.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

- 12.6.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

- 13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

- 13.2.** E, por estarem de acordo, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Araçariguama, ____ de _____ de 2025.

PAULO VOLCOV
Presidente
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1.)
Nome:
RG:

2.)
Nome:
RG:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº(DEORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INFORMÁTICA, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA O SISTEMA DE TRÂMITES INTERNOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)